SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Diretor Executivo do CM Granpal, no uso de suas atribuições, torna público que procedeu às seguintes correções nas Atas decorrentes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017, conforme seguem:
I - na Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM Granpal **Nº 015/2017**, no item 22 a descrição correta do produto é "Budesonida Aerossol Nasal 50mcg/dose Frasco com Válvula dosificadora **200 Doses**" e não como constou;
II - na Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM Granpal **Nº 021/2017**, no item 45, a descrição correta do produto é "Clorpromazina **5mg**/ml Solução Injetável Ampola 5ml Iv/im" e não como constou**.**

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo CM Granpal

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:A3C61A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1585/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

LAURA DE MENEZES MEYER KAYSER – ODONTÓLOGO
Matricula: 2014107415 Período: 28/04/2014 A 27/04/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:0AD0A5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1586/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

MARIA HELENA ROMEU DA SILVA – PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107435 Período: 23/05/2014 A 22/05/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:61B30283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1587/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CLAUDIA MARIA DORNELES ALVES – ASSISTENTE SOCIAL
Matricula: 2013106968 Período: 11/06/2013 A 10/06/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:A2BD7D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1588/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CATI SIMONE DA SILVA SCHEIFLER – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula: 2014107403 Período: 22/04/2014 A 21/04/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B322F548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1589/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

SIDINEI ROBERTO DOS SANTOS MARTINS – SECRETÁRIO DE ESCOLA
Matricula: 2014107399 Período: 15/04/2014 A 14/04/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:4CB1E5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1590/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

GISLAINE MORAIS LEITE – PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107433 Período: 20/05/2014 A 19/05/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:0EBF5A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1591/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

VERA MARIA MULLER – PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107440 Período: 26/05/2014 A 25/05/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:EBC55936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1592/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

LUCIANO DORNELLES DOS SANTOS – PROFESSOR II E F
Matricula: 2014107305 Período: 06/03/2014 A 05/03/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1225E58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1593/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

ARLETE MARTINS BRASILIENSE – ORIENTADOR EDUCACIONAL
Matricula: 2011105070 Período: 16/05/2011 A 15/05/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:F32F520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1594/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

JOÃO JOAQUIM DE FREITAS NETO – PROFESSOR II M
Matricula: 2013106938 Período: 21/05/2013 A 29/04/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:59AFF094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1595/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

ALINY DOS SANTOS STYPULKOWSKI – PROFESSOR CAT
Matricula: 2014107420 Período: 12/05/2014 A 11/05/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:366299E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1596/2017

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

ADRIANA DE SOUZA KWIECINSKI – PROFESSOR CAT
Matricula: 2013107144 Período: 11/09/2013 A 10/09/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:37ED1F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.612/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 17.062/2017, a servidora Daniele Arizi, Professora de Educação Física, matrícula nº 2012105629, Licença Maternidade, no período de 13 de maio de 2017 a 08 de novembro de 2017, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:F0D8AF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS MAIO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 B, Tomada de Preços nº. 006/2016, Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 18 de maio de 2017, prorroga-se o prazo de execução dos serviços referentes ao Lote 02 - E.M.E.F. Leonardo Boff, que teve sua ordem de início emitida em 15/03/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14 de abril de 2017, prorroga-se o prazo de execução dos serviços referentes ao Lote 03 - E.M.E.F. Rui Barbosa, que teve sua ordem de início emitida em 17/04/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de junho de 2017, SMED, Contratado: Construtora Tabaí Eireli - EPP.

Alvorada, 29 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:0CEFB4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3072

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PLAMSAB), o Fundo Municipal de Saneamento e a Conferência Municipal de Saneamento Básico, instrumentos integrantes do Sistema Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei Estadual n° 12.037, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Municipal 2.715/2013, Art. 12, I, III e V.

CAPÍTULO II

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 2º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada, que possui como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado:

I - melhorar a qualidade da sanidade pública;

II- manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável;

III - orientar o poder público e a coletividade na defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 3° O Plano Municipal de Saneamento Básico abrange:

I - Abastecimento de água potável;

II - Esgotamento sanitário;

III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV - Drenagem Urbana e manejo de águas pluviais.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada é orientado segundo a política e as diretrizes municipais de saneamento básico contidas na Lei Municipal nº. 2.715, de 04 de dezembro de 2013.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada tem por objetivo geral dotar o Município de instrumentos de Planejamento e Gestão para a promoção de melhoria de saúde pública e da salubridade ambiental, do direito à cidade, da proteção dos recursos hídricos e de sustentabilidade ambiental.

§ 3º. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada ficará disponível para consulta pública no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet.

Art. 4º. Na implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

II – a adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

III – a articulação com outras políticas públicas;

IV - a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;

V - a utilização de tecnologias apropriadas;

VI – a transparência de ações;

VII – controle social;

VIII – a segurança, qualidade e regularidade;

IX – a integração com gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 5º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada deverá ser atualizado, naquilo que for necessário, no máximo a cada quatro anos.

§ 1º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada, em suas contínuas atualizações deverá respeitar o conjunto de dispositivos legais que estabelecem as políticas ambientais, devendo ser alvo contínuo de estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento.

§ 2º. A proposta de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as políticas municipais e estaduais de Saneamento Básico, de saúde pública e de Meio Ambiente, e com os planos estaduais de saneamento básico e de recursos hídricos.

Art. 6º. Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alvorada a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art 7º Fica instituído, o Fundo Municipal de Saneamento, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser constituído com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio, com a finalidade de apoiar e suportar ações de saneamento básico e de interesse ambiental de competência do município.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade dos entes delegados, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II- Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Ambiental;

III – Implantação e manutenção de praças, parques e áreas verdes;

IV – Recuperação de APPs e áreas degradadas;

V – Modernização do sistema de limpeza urbana.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saneamento Básico terá um diretor executivo a ser indicado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º São atribuições do Diretor Executivo do Fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas à Secretária Municipal de Meio Ambiente;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, à liquidação e ao pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município;

a)mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b)anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo; e

VII – apresentar à secretária Municipal de Meio Ambiente, análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

VIII – inscrever o Fundo Municipal de Saneamento Básico no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

Art. 10 São receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB):

I – alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras do fundo;

II – o produto de arrecadação de multas e juros de mora por infração ao Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), bem como de Ajustes de Conduta dele oriundos;

III – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

IV – doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V – receitas oriundas da delegação dos serviços públicos de saneamento, quando prevista a destinação para o Fundo;

VI –das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

VII - créditos adicionais a ele destinados;

VIII –outras receitas eventuais, como captação de recursos específicos e empréstimos.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento serão depositados em conta corrente específica e sua aplicação será vinculada exclusivamente ao atendimento das finalidades do Fundo.

§ 2ºA aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; e

II – de prévia aprovação da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas no máximo no décimo dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

§ 4º O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 11. O Fundo Municipal de Saneamento terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento serão geridos por um comitê gestor, composto pelo Secretário Municipal da Fazenda, Secretário Municipal de Obras e Viação e presidido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê Gestor, semestralmente, apresentar a prestação de contas do Fundo, junto ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 13. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB):

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – direitos que porventura vierem a constituir.

Art. 14. Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, farão parte do Município, podendo ser, mediante convênio, cedidos, para a execução dos projetos aprovados.

Parágrafo único. As entidades conveniadas ficam responsáveis pela guarda e conservação dos bens, materiais e equipamentos cedidos, devendo devolvê-los, após o término do convênio, nas condições em que foram recebidos.

Art. 15. O orçamento e a contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) obedecerão as normas estabelecidas na Lei n. 4.320 de 1964 e LC n. 101 de 2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPITULO III

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 16. Fica instituída a Conferência Municipal de Saneamento, como instrumento de controle e participação popular, no âmbito do saneamento básico.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Saneamento, fazer o chamamento para a Conferência Municipal de Saneamento, estabelecer o seu regramento e organização.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:48EF2736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3073

"ALTERA OS INCISOS III, V E VII DO § 1º DO ART. 12 E ART. 53 DA LEI MUNICIPAL 1148/2001."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os incisos III, V e VII do § 1º do art . 12 da Lei Municipal nº 1.148/01, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12. .....
.....
III – Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;
.....
V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
.....
VII – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
.....(NR)
Art. 2º O art. 53 da Lei Municipal nº 1148/2001, alterado pela Lei Municipal nº 2549/12, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 53 – O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e seus recursos serão geridos a partir de decisões emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. (NR)
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:AF6D1128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3074

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SIMASE."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas em meio aberto, destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Art. 2º O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Alvorada, de acordo com a Lei Federal n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 3º O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC, a quem caberá estabelecer normas gerais, acompanhamento e fiscalização.

§ 1º. O Coordenador do SIMASE será indicado pela SMTASC através de Portaria municipal, onde deverá atender os seguintes requisitos:

I - qualidades e habilidades para a inter-relação pessoal e institucional;

II - experiência e conhecimento na área dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Coordenação do SIMASE priorizará as ações de fomento e consolidação das atividades socioeducativas e atuará com base na articulação dos atores locais, ou seja, na formação da rede de atendimento do Município.

Art. 4º A Estruturação e Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) – Alvorada/RS, seguirá os seguintes procedimentos:

I - A gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC;

II - Para a implementação do Sistema Socioeducativo, a SMTASC contará com 01 (um) respectivo coordenador, com a participação e auxílio das demais Secretarias Municipais, através da indicação de 01 (um) representante e seu suplente, onde será constituída de fato a comissão INTERSETORIAL, através de Portaria Municipal e resoluções no COMDICA e CMAS;

III - Para a constituição da comissão INTERSETORIAL, haverá indicações de membros representantes das secretarias municipais na área de Saúde, Educação, Assistência

Social, Cultura, Esporte e Lazer, segurança e Habitação, da rede de proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Brigada de Polícia Militar (24ºBPM).

Art. 5º Para a efetiva organização e gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) estabelece-se as seguintes definições:

I - O órgão de fiscalização do SIMASE será o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada (COMDICA), conforme § 2º do art. 5º da Lei federal 12.594/2012 (SINASE);

II - O Município através da SMTASC será o responsável pela implantação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de forma INTERSETORIAL;

III – O Município utilizará a nomenclatura de SIMASE, e terá como órgão de gestão e execução a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), também mediante trabalho integrado com os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela execução das políticas públicas de educação, saúde, habitação, trabalho, cultura, esporte e segurança pública, os quais responderão pela implementação e priorização do atendimento dos adolescentes em cumprimento de MSE;

IV - A Gestão Municipal através da SMTASC deverá criar a COMISSÃO INTERSETORIAL do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. Esta estrutura deverá ter influência política e capacidade de articulação externa, com os demais organismos da administração pública municipal e sistema de justiça e segurança;

V - A Coordenação do SIMASE priorizará as ações de fomento e consolidação das atividades socioeducativas e atuará com base na articulação dos atores locais, ou seja, na formação da rede de atendimento do Município;

VI - Elaboração de programa de educação permanente para os profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, a fim de aprimoramento, agilização do fluxo e eficiência dos processos de promoção, defesa e controle das políticas públicas, contribuindo para a construção coletiva de metodologias e procedimentos de atendimentos efetivos;

VII - Os programas de medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA) serão executados pelo CREAS, equipamento da SMTASC, através do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de PSC ou LA (MSE em Meio Aberto);

VIII - Revisão dos projetos pedagógicos dos programas de MSE em meio aberto de PSC e LA, a fim de adequarem-se as normativas vigentes, atualização da inscrição dos programas no COMDICA e apresentação ao CMAS;

Art. 6º Integram obrigatoriamente, o SIMASE:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

V - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII – Conselho Tutelar

VIII - COMDICA

IX - 24º Batalhão Policia Militar.

Art. 7º É de responsabilidade do órgão Gestor da Assistência Social:

I – coordenar, monitorar e avaliar os programas que compõem o Sistema Socioeducativo;

II – articular estrategicamente com os Conselhos de Direitos;

III – garantir a discussão coletiva dos problemas, a convivência com a pluralidade de ideias e experiências e a obtenção de consensos em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;

IV – assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada do Sistema Socioeducativo em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária e verticalizada;

V – assegurar a transparência tornando público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;

VI – elaborar e pactuar o conjunto de normas e regras a serem instituídas, que devem ter correspondência com o SINASE.

Art. 8º Cabe a Coordenação do SIMASE:

I – Coordenação, monitoramento e avaliação dos programas do SIMASE;

II – Articulação estratégica com o COMDICA e Conselho Tutelar;

III – Garantia da discussão coletiva dos problemas, da convivência com a diversidade de ideias e experiências em prol da qualidade dos programas e serviços;

IV – Consolidação da gestão democrática, participativa e compartilhada do SIMASE, em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária;

V – Transparência, tornando público à sociedade, o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;

VI - Elaboração e pactuação do conjunto de normas e regras a serem instituídas, de acordo com o SINASE;

VII - Elaboração, readequação e definição de protocolos e fluxos de atendimentos na rede intersetorial aos adolescentes que cumprem MSE.

Art. 9º É responsabilidade do órgão gestor da Saúde:

I - Implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, melhoria das relações interpessoais e fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;

II – Inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;

III – Cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com transtorno mental, bem como suas famílias;

IV – Disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;

V – Prioridade ao atendimento a adolescentes gestantes autoras de atos infracionais;

VI – Garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contra referência, de acordo com as normas do SUS;

VII – Capacitação das equipes de saúde, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referências voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;

VIII – Inclusão nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar os atendimentos referentes à saúde integral dos adolescentes, junto à rede de serviços ofertados pelo município aos adolescentes os quais executam Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e que tenham sido encaminhados pelo CREAS que credenciados pela rede do SUS serão amparados de acordo com a lei do SINASE.

Art. 10. É responsabilidade do órgão gestor da Educação:

I – Garantir o processo de escolarização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, em nível de Ensino Fundamental;

Art. 11. O atendimento ao adolescente nas suas necessidades pedagógicas nortear-se-á pela valorização do exercício da cidadania e de ações relacionadas à priorização de matrículas, transferências, recuperação da aprendizagem e acompanhamentos de infrequências, bem como organização da documentação escolar, além da oferta de oficinas profissionalizantes.

Art. 12. A SMED deverá facilitar as relações institucionais com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica do Serviço que executa o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente.

Art. 13. É necessário Considerar que o acesso à educação escolar precisa levar em conta às particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores).

Art. 14. É responsabilidade do órgão gestor da Cultura, Esporte e Juventude - SMCEJ

I – oferecer o acesso à cultura, a qual é primordial para o crescimento pessoal e social do ser humano;

II – propiciar aos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE em Meio Aberto devendo ter acesso à arte, música, dança, literatura, teatro e demais eventos culturais e de manifestações artísticas disponíveis no Município;

III – desenvolver de forma efetiva as atividades esportivas de lazer e culturais no projeto pedagógico devendo assegurar o ensinamento de valores como: liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero, constituindo-se num instrumento de inclusão social, sendo sempre que possível que as atividades sejam escolhidas de acordo com o interesse dos adolescentes tendo flexibilidade nos critérios de acesso e garantia de vagas em todas as oficinas artísticas e culturais.

IV – Oferecer atividades de esporte que sejam de interesse dos jovens de tal perfil;

V – Flexibilizar os critérios de acesso e inclusão no esporte através de ações estratégicas voltadas ao jovem que cumprem atos infracionais;

VI – consolidar parcerias com secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, entidades da sociedade civil e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas esportivos e de lazer aos adolescentes.

Art. 16. É responsabilidade do COMDICA

I – deliberar e controlar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos;

II – apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III – outras definidas na legislação municipal.

Art. 17. O SIMASE tem por objetivos:

I – Atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II – responsabilizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;

III – integrar socialmente o adolescente e garantir seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento — PIA;

IV – Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

V – contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art. 18. O SIMASE consistirá em:

I – Atender os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca;

II – Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;

III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 19. O financiamento desta política deve se dar entre as três esferas de governo, (União, Estado e Município).

Art. 20. O SIMASE e os Programas Municipais deverão ser contemplados no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos próprios necessários para o desenvolvimento do Sistema.

Art. 21. A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE):

I – Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II – Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III – Proporcionalidade;

IV – Brevidade da Medida Socioeducativa em resposta ao ato cometido;

V – Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VI – Mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;

VII – não discriminação do adolescente;

VIII – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 22. O cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, conforme previsto no artigo 52-59 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE).

Art. 23. É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do SIMASE, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art. 24. A Avaliação e o Monitoramento do SIMASE deve considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos, conforme disposto no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 25. Elaborar anualmente e tornar público o relatório sobre as atividades e resultados do SIMASE.

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:D3008E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de serviço de Agente de Integração, a fim de

operacionalizar o Programa de Estágios da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sendo a data da disputa de preços, no dia **09 de junho de 2017**, às **09 horas**.
O edital encontra-se à disposição, no site
http://transparencia.alvorada.rs.gov.br,
e no portal
www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 29 de maio de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:18DF07DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de Professor Séries Iniciais, classificado em 10º lugar respectivamente no concurso público nº 001/2015 realizado em 24 de maio de 2015, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

-PEDRO VALDIR DA CONCEIÇÃO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE MAIO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MAIO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:5B86ABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2017.

Nomeia a Equipe Local do PAR(Plano de Ações Articuladas) 2016-2019

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis para dar sustentabilidade às ações propostas no PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) e,com base no artigo,50 da Lei Orgânica Municipal, resolve :

Art 1º- Nomear a equipe local para a realização do diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2016-2019.

Art. 2º - A Equipe Local será constituída por 01 representante de cada segmento, sendo eles do Conselho Municipal de Educação, dos Professores da Zona Rural, do Quadro Técnico-administrativo das Escolas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos Professores da Zona Urbana, dos Diretores de Escola e dos Coordenadores ou Supervisores Escolares, conforme relação abaixo:

1- DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Graciela Liara Pascoal Oliveira
2-DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL:
Mariane Tanise Walter
3-DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:
Ana Paulo Pinto Severo de Castro
4-DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Marisa Stragliotto
5-DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA:
Rosangela Edineia Ferreira
6-DOS DIRETORES DE ESCOLA:
Laís Denise Steglich
7-DOS COORDENADORES/SUPERVISORES ESCOLARES:
Camila Mariane Müller

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE MAIO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MAIO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:8BD2FB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Município de Coronel Barros – RS torna público que o edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS,** Recurso Federal, **CONTRATO DE REPASSE OGU 835303/2016, foi RETIFICADO**. Nova data de abertura será no dia 07 de junho de 2017 às 14h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site
http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 26 de maio de 2017.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:C84E6BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2017

PORTARIA Nº 225/2017, de 16 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1538 de 27 de agosto de 2002 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, e Lei Municipal nº1702 de 26 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Direção de Escola aos servidores investidos no cargo efetivo de Professor, conforme segue:

Nome	Escola	Função Gratificada
Neusa Conrad Antoniolli	EMEF Rosalina Diniz de Souza	FG 5 – 35%
Iloetes da Silva	EMEI Meu Cantinho	FG 4 - 30%
Airton Didoné	EMEF Pedro Ferreira Bueno	FG 3 - 25%
Ana Paula Dressler dos Santos	EMEF Pequeno Princípe	FG 3 – 25%
Maria Elinara Diniz Vieira	EMEF João Rodrigues de Almeida	FG 3 – 25%
Beatriz Adriane Guterres Marques	EMEF Cristóvão Colombo	FG 2 – 20%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3760B088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2017

PORTARIA Nº 226/2017, de 16 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Vice Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1538 de 27 de agosto de 2002 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, e Lei Municipal nº1702 de 26 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Vice Direção de Escola aos servidores investidos no cargo efetivo de Professor, conforme segue:

Nome	Escola	Função Gratificada
Janete de Fátima Alovisi	EMEF Pequeno Princípe	FG 2 – 20%
Jocélia da Silva Kuhne	EMEF Rosalina Diniz de Souza	FG 2 – 20%
Sônia de Almeida	EMEI Meu Cantinho (extensão Vila Diniz)	FG 2 – 20%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E0E24394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2017

PORTARIA Nº 227/2017, de 16 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada FG2 20% para Coordenadora Pedagógica.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição das Leis Municipais 1538/2002 e 1702/2005, e observando a redação dada aos Artigos 30 e 37.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada FG-2 – 20%, à servidora **CLEONICE CLAUDETE BRANCHER ASCOLI** , ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica junto a EMEF Rosalina Diniz de Souza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:77839AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2017

PORTARIA Nº 228/2017, de 16 de maio de 2017.

Designa Servente para Secretaria da Educação.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora *ANDRÉIA SILVEIRA MACHADO RANGEL, matrícula n° 3033,* ocupante do cargo efetivo de servente, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Ferreira Bueno, RT 40 horas semanais.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FBD29BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2017

PORTARIA Nº 229/2017, de 16 de maio de 2017.

Amplia carga horária de Professores.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, de servidoras ocupantes do cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

•Beatriz Adriani Guterres Marques 05 horas semanais;
•Claudete Glades Voltz Wichinhewski 15 horas semanais;
•Maria Luiza Kunzler Carpes 05 horas semanais;
•Márcia Adriani Garcia Sallet 05 horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DC2AC12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2017

PORTARIA Nº 230/2017, de 16 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada para exercício em Classe Multisseriadas.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002, e observando a redação dada ao Artigo 36, itens I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada a servidores, ocupantes do cargo de Professor, para exercício em classe multisseriadas, conforme segue:

Beatriz Adriani Guterres Marques Três Turmas – 15% (quinze por cento);
Carla Tatiane de Abreu Tomm Duas Turmas – 10% (dez por cento);
Elaine de Almeida Silva Duas Turmas – 10% (dez por cento);
Janete Fátima Barcelos Gomes Duas Turmas – 10% (dez por cento);
Magali Krolow Barcellos Garcia Duas Turmas – 10% (dez por cento);
Marilaine da Rocha Três Turmas – 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:7A41CD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2017

PORTARIA 231/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EFETIVA JULIANA BORRIN SEGATT, PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **JULIANA BORRIN SEGATT** , *para o cargo de* ***CIRURGIÃO DENTISTA, PADRÃO 15, Classe A***, do Quadro Geral, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em concurso público, homologado em 27 de janeiro de 2014.
Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), 17 DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:07588E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2017

PORTARIA Nº 232/2017, de 17 de maio de 2017.

Amplia carga horária de Professores.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, de servidoras ocupantes do cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

•Lindamir de Lourdes Barcelos da Rosa Tischer 05 horas semanais;

•Daniela Terezinha Gobbi Brigo 05 horas semanais;

•Marlene de Oliveira Chaves 05 horas semanais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:215EF3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2017

PORTARIA Nº 233/2017, de 17 de maio de 2017.

Revoga Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar ampliação de 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora **MARILENE DE OLIVEIRA CHAVES,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:10EF2279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2017

PORTARIA Nº 234/2017, de 17 de maio de 2017.

Revoga Concessão de Função Gratificada para exercício em Classe Multisseriadas.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Função Gratificada para exercício em Classe Multisseriadas Duas Turmas – 10% (dez por cento) a servidora **BEATRIZ ADRIANI GUTERRES MARQUES**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FED4EAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2017

PORTARIA Nº 235/2017, 17 de maio de 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 todos da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público municipal **Joel Machado da Silva**, matrícula 2064, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, da micro área 09(nove), para apurar inúmeras reclamações por falta de visitas, relatadas nas fichas de atendimento ambulatorial, conforme memorando interno nº 043/2017, da Secretaria da Saúde.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela servidora Evelise Borges de Souza, Agente Administrativa, matrícula 247, que a *presidirá*, e pelos servidores Leomar Birkan da Silva, Agente de Recursos Humanos, matrícula 56 e Jorge Luiz Muller Gomes, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n° 2191, todos servidores Públicos Municipais concursados e estáveis.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:22EF65D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2017

PORTARIA Nº 236/2017, 17 de maio de 2017.

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, ao conhecimento, através do Ofício SUREG/RS nº 702, de 25 de abril de 2017, da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, da prestação de contas relativo a doação de 17.220 kg de feijão e memorando interno da Secretaria da Assistência Social, informando não ter encontrado documentos que comprovem as doações efetuadas pelo Município, nos termos dos artigos 161, 162, 163 todos da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA em face do exposto no referido acima de que não foram encontrados documentos comprovando as doações, sendo que o Município deve fazer a prestação de contas do feijão recebido em doação, podendo ter que fazer a devolução financeira.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Investigatória será composta pelo servidor Luis Ricardo Diniz de Souza, Engenheiro Agrônomo, matrícula 2404, que a *presidirá*, e pelos servidores Deise Mirela de Mello Pinheiro, Agente Administrativo, matrícula 3057 e Elizabete Bombardelli, Recepcionista, matrícula 1835, todos servidores Públicos Municipais concursados e estáveis.

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final;

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1A388F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2017

PORTARIA 237/2017, de 17 de maio de 2017.

Exonera Servidora Quelen Agatti.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo requerimento protocolado sob nº 570/2017, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Servidora **QUELEN AGATTI**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8671DEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2017

PORTARIA Nº 238/2017, de 19 de maio de 2017.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço, de quinze anos aos Servidores abaixo:

Nome Cargo
José Nilton Bariquelo Agente de Saúde
Marli Bresolin Plazido Agente Sanitário

Art. 2º – Os servidores perceberão adicional de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:7B70CE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2017

PORTARIA Nº 239/2017, de 19 de maio de 2017.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço, de vinte cinco anos aos Servidores abaixo:

Nome Cargo
Marilei Welter Servente
Orácio Jorge de Oliveira Palm Vigilante

Art. 2º – Os servidores perceberão adicional de 25% (vinte cinco por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:41FB6F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2017

PORTARIA Nº 240/2017, de 17 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Turma FG-3.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Turma – FG-3, ao servidor efetivo **ADÃO PEDROSO POMPEU,** para atuar na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:095BB65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2017

PORTARIA Nº 240/2017, de 17 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Turma FG-3.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Turma – FG-3, ao servidor efetivo **ADÃO PEDROSO POMPEU,** para atuar na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A06BA5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2017

PORTARIA Nº 242/2017, de 17 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Turma FG-3.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Turma – FG-3, ao servidor efetivo **JARCEDI DE LIMA PADILHA,** para atuar na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A8C33B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2017

PORTARIA Nº 243/2017, de 17 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Turma FG-3.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Turma – FG-3, a servidora efetiva **INÊS SCHWANTES DE LIMA,** para atuar na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AF4A3088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2017

PORTARIA Nº 244/2017, de 17 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Turma FG-3.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Turma – FG-3, a servidora efetiva **NAIANE CARDIAS BOENO,** para atuar na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:62116474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2017

PORTARIA Nº 245/2017, de 17 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Turma FG-3.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Turma – FG-3, ao servidor efetivo **GETÚLIO CORTES BOENO,** para atuar na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E5BF4A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2017

PORTARIA Nº 246/2017, de 17 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Setor FG-4.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Setor – FG-4, ao servidor efetivo **LUIS RICARDO DINIZ DE SOUZA,** para atuar na Secretaria da Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:29233EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2017

PORTARIA Nº 247/2017, de 17 de maio de 2017.

Concede Função Gratificada de Chefe de Setor FG-4.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1561 de 17 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 2081/2009, de 10 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe de Setor – FG-4, ao servidor efetivo **PAULO LEANDRO DINIZ,** para atuar na Secretaria da Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:14752A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2017

PORTARIA Nº 248/2017, de 25 de maio de 2017.

Concede Férias.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias a servidora Caroline de Fátima Dela Fllora dos Santos, relativo ao mês de janeiro de 2017, que foi interrompida pela concessão da licença gestante, a serem gozadas no período de 29 de maio de 2017 à 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 25 DIAS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DC12CFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 001-2017, que objetiva o credenciamento para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em Pediatria, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciado: CESAR LUIS GUIDI, CPF nº 466.239.730-87, CRM 15.922. Valor de 100,00 (cem reais) por consulta, estimativa de até 10 consultas mensais, totalizando até R$1.000,00 (mil reais) mês, estando conforme as Leis nº. 8.080/1990 e 8.142/1990, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentáveis aplicáveis ao procedimento.

COTIPORÃ, 29 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:5EEA1A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Contrato Administrativo nº 119/2017.
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para efetuar o conserto do motor 3116, da Motoniveladora Caterpillar 135H, série 8WN00508, ano 1998, pertencente à frota do Município, incluindo peças e serviços.
Vinculado ao Convite nº 006-2017
Contratada: MESS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.532.134/0001-03
Prazo de execução: 45 dias
Valor Total Global: R$44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Cotiporã, 29 de maio de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:AE71B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Contrato de Credenciamento nº 120/2017.
Credenciante: Município de Cotiporã
Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de serviços de consultas médicas especializadas em Pediatria para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2017
Credenciado: CESAR LUIS GUIDI
CPF nº 466.239.730-87 - CRM Nº 15.922
Vigência: 01/06/2017 a 01/06/2018
Valor de R$100,00 (cem reais) p/consulta, estimativa de até 10 consultas mensais, totalizando até R$1.000,00 (mil reais) mês.

Cotiporã, 29 de maio de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:110F8581

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Esteio - Consolidação Direta
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017 (Abril)
JANEIRO A ABRIL 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14,		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		248.114.037,52
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)=(IIIA+IIIB)	94.783.278,29	38,20%
LIMITE MÁXIMO (VI) (INCISOS I, II e III, art. 20 da LRF)	133.981.580,26	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95xVI) (§ único, art. 22 da LRF)	127.282.501,25	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	297.736.845,02	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	54.585.088,25	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00%
Operações de crédito por antecipação de receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	39.698.246,00	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	17.367.982,63	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	-5.685.742,42

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Esteio, Data da emissão 25 de Maio de 2017 e hora da emissão 05h e 02m

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal
CPF 819.112.890-04

ALICE GRECCHI
Secretária da Fazenda
CPF 185.608.810-34

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES
Contador
CRC 80002/O-3
CPF 899.531.340-49

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:27396AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

CONTRATO Nº 083/2017
Contratada: I.L.R Albino – ME
Objeto: Fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra e prestação de garantia no conserto da retroescavadeira randon da Secretaria de Agropecuária. Valor: R$ 13.150,00. Modalidade: PP nº 023/2017.
Termos de credenciamento – chamamento Público nº 001/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001 - PROTEGE CONSTRUÇÕES LTDA- serviço de escavadeira hidráulica 320DL Caterpili, peso operacional de 22.779 toneladas, ano de fabricação 2013. Valor hora: R$ 235,00
CREDENCIAMENTO Nº 002 - DE PAULA & CIA LTDA - serviço de escavadeira hidráulica 320DL CATERPILI, peso operacional de 22.779 ton., ano de fabricação 2013. Valor hora: R$ 235,00

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C7A2BDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Pregão Presencial n.º 15/2017 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de distribuidor de Calcário novo. Abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá, no horário das 14h00min, do dia 08 de junho de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 29 de maio de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:958502F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Pregão Presencial n.º 16/2017 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, no horário das 09:30min, do dia 07 de junho de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 29 de maio de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4A7CF799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2017 ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2017 SRP
Prazo de Entrega: conforme a necessidade
Itens: 01, 06 e 08
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - EPP
CNPJ: 90.522.616/0001-15
Valor total: R$ 78.898,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7A2E3517

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2017 ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2017 SRP
Prazo de Entrega: conforme a necessidade
Itens: 03 e 04
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA EPP
CNPJ: 87.304.499/0001-09
Valor total: R$ 52.832,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C1A6FC19

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2017 NILSSON & CIA LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2017 SRP
Prazo de Entrega: conforme a necessidade
Itens: 05 e 07
Contratada: NILSSON & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 89.205.629/0001-81
Valor total: R$ 83.120,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:800AA4FD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2017 TROIAN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2017 SRP
Prazo de Entrega: conforme a necessidade
Item: 02
Contratada: TROIAN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 00.704.968/0001-07
Valor total: R$ 28.055,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:45374DDB

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 2º ADITIVO CONTRATO N. 058-2016.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Luis Carlos Kloh.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 26/02/2016 - trecho 23, sendo acrescido ao trajeto 18km/d, passando o itinerário para 169km/d, a contar de 11 de maio de 2017.
Valor: R$ 2,66 pelo quilômetro rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:56B613CF

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO DE CONTRATO N. 190-2013.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Vinicio Dal Molin - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira, do contrato de prestação de serviços na área de atendimento e controle da central telefônica na localidade da Várzea, datado de 28 de maio de 2013, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 29/05/2017 a 28/05/2018.
Valor mensal: R$ 1.002,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4E3C1DA3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2017 ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2017 SRP
Prazo de Entrega: conforme a necessidade
Itens: 01, 06 e 08
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - EPP
CNPJ: 90.522.616/0001-15
Valor total: R$ 78.898,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:80916312

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2017 ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2017 SRP
Prazo de Entrega: conforme a necessidade
Itens: 03 e 04
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA EPP
CNPJ: 87.304.499/0001-09
Valor total: R$ 52.832,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:99D48BB1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2017 NILSSON & CIA LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2017 SRP
Prazo de Entrega: conforme a necessidade
Itens: 05 e 07
Contratada: NILSSON & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 89.205.629/0001-81
Valor total: R$ 83.120,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B6C1F7C1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2017 TROIAN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI028-2017 SRP
Prazo de Entrega: conforme a necessidade
Item: 02
Contratada: TROIAN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 00.704.968/0001-07
Valor total: R$ 28.055,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4E00A9C0

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA DE CONTRATO N. 106-2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Divine Produções Musicais Ltda - ME.
Objeto: Realização de show especial – baile de escolha das Soberanas de Ibirubá, com o grupo musical "**SIGMA BANDA SHOW**", junto ao Clube Divertido de Ibirubá, dia 14 de junho de 2017, a partir das 22h, com duração de 03h (três horas).
Valor: R$ 7.600,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EE5E32CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2017 – Processo n.º 049/2017, referente a Contratação do grupo musical SIGMA BANDA SHOW – CNPJ 16.828.166/0001-30, para apresentação com duração de 3 horas de show no Baile de Escolha das Soberanas de Ibirubá a se realizar no dia 14 de junho, no Clube Divertido de Ibirubá, no valor de R$ 7.600,00, conforme Parecer Jurídico n.º 086/2017, de 19 de maio de 2017.

Ibirubá - RS, 22 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:94475143

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI028-2017 SRP, referente à Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Itens: 01, 06 e 08 – Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA EPP, CNPJ 90.522.616/0001-15, pelo valor total de R$ 78.898,00 / Itens: 03 e 04 – Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA EPP, CNPJ 87.304.499/0001-09, pelo valor total de R$ 52.832,50 / Itens: 05 e 07 – Empresa: NILSSON E CIA LTDA EPP – CNPJ 89.205.629/0001-81, pelo valor total de R$ 83.120,00 / Item: 02 – Empresa: TROIAN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME – CNPJ 00.704.968/0001-07, pelo valor total de R$ 28.055,00; totalizando assim, o valor global da licitação em R$ 242.905,50 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 26 de maio de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2FC30DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.843/2017

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Rodrigo Corazza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 036/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **RODRIGO CORAZZA**, matrícula n.º 1350, a contar de 15 de maio de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F9BB5A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.844/2017

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 022/2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.533/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para efetuar inscrições, análise dos currículos e acompanhamento ao Processo Seletivo de Médico(a), conforme Edital de Seleção n.º 022/2017, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
VALDIR OLAVO LAGEMANN
CARLOTA ELISA ARTMANN
JAIR DAL MOLIN COPINI
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
ANDRÉ LEANDRO KOCK

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8AF81EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.845/2017

Concede Licença Interesse para o servidor Alexandre Bohrz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e requerimento protocolado sob n.º 1307/2017 (Processo n.º 038/2017),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA INTERESSE**, para o servidor **ALEXANDRE BOHRZ**, Eletricista, matrícula n.º 798, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 22 de maio de 2017, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:60553548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.846/2017

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Vinicios de Campos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 039/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **VINICIOS DE CAMPOS**, matrícula n.º 1349, a contar de 19 de maio de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Administração..

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:399674E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.847/2017

Concede Licença Interesse para o servidor Henrique Antonio Hentges.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e requerimento protocolado sob n.º 1235/2017 (Processo n.º 034/2017),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA INTERESSE**, para o servidor **HENRIQUE ANTONIO HENTGES**, Professor, matrícula n.º 1080, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de junho de 2017, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:42A68797

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 023/2017
CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE ENSINO

Convocação de candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento das interessadas, aprovadas no Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino, de acordo com Edital de Abertura n.º 008/2017 e o Edital n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.693/2017, que deverão apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência das candidatas à nomeação na vaga em que foram aprovadas.

NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA LETICIA DE ALMEIDA FREITAS	75,00	9º
SAMARA WOLLMEISTER LOPES	75,00	10º
CAMILA DOS SANTOS	75,00	11º
JORDANA VIEIRA	75,00	12º
CLARICE DE SOUZA	75,00	13º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3F6450BD

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
DECCLARAÇÃO SIMPLIFICADA DO RREO 2º BIMESTRE 2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE IBIRUBÁ - IMPASI

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei que o Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária **RREO, Relatório de Gestão Fiscal** e demais relatórios da **Portaria nº 403 do STN de 28 de Junho de 2016, do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá – IMPASI** conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000, relativo ao **2º Bimestre do ano de 2017**, encontram-se afixados no Quadro Mural do saguão da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situada na Rua Tiradentes, n.º 700, no horário normal de expediente ao público,(no horário das 7:30 as 17:30), a contar do dia 30 de Maio, bem como no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e no site da internet: https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarquia/autarquia

Ibirubá-RS, 19 de Maio de 2017.

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
CPF nº 529.371.780-49
Presidente

ADENOR ANTONIO SPIES
CPF: 402.084.190-04
Técnico em Contabilidade
CRCRS 51.026

ESTEVAN SCARSI
CPF 957.280.820-68
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:93F48B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 79, DE 24/05/2017

DECRETO N.° 79 DE 24 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 4º da Lei Municipal N.° 2.742, de 16 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2017, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
199	2019	319011	20	47.000,00
202	2019	319113	20	6.500,00
417	21	319113	1	7.500,00
Total				61.000,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação na seguinte classificação e valor:

Natureza de Receita	Fonte	Valor (R$)
1721 01 02 01 00 00	0001	61.000,00
Total		61.000,00

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE MAIO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se,
publique – se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton da Rosa
Código Identificador:383A6ED9

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 80, DE 24/05/2017

DECRETO N.° 80 DE 24 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.744, de 16 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito espcial no orçamento para o exercício de 2017, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
498	1075	449051	1	91.200,00
Total				91.200,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
50	1064	449051	1	20.000,00
63	2007	339035	1	21.200,00
222	1068	449051	1	50.000,00
Total				91.200,00

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE MAIO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se,
publique – se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton da Rosa
Código Identificador:8DE05CCA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 81, DE 24/05/2017

DECRETO N.° 81 DE 24 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal N.° 2.745, de 16 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2017, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
450	2014	319004	20	13.000,00
Total				13.000,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
129	2011	319011	1	13.000,00
Total				13.000,00

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE MAIO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se,
publique – se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton da Rosa
Código Identificador:114AAFC4

SECRETARIA DA FAZENDA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 53/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 59/2017 – PROCESSO 131/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, para o Gabinete do Prefeito, **dia 14 de junho de 2017 às 09 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de maio de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:DEBAA046

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO 60/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 67/2017 – PROCESSO 148/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA RETROESCAVADEIRA E PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DE VAN E CARRO, para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Saúde, **dia 12 de junho de 2017 às 09 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de maio de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:44EC056E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA 083/2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** comissão de Adequação ou Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Independência, 26 de maio de 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Sandra Venites
Código Identificador:DCDFB3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Convite Nº. 012/2014
CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços Nº. 090/2014
CONTRATADA: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.103.031/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e prestação de serviço de suporte técnico (customização, treinamento e serviço de manutenção mensal) a software de gestão pública de meio ambiente municipal e execução de serviços iniciais necessários à perfeita implantação do projeto.
ADITIVO: A vigência do contrato originário constante na Cláusula Terceira fica aditado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2017, conforme solicitação do memorando 188/2017 – SEMAM e 292/2017 – DEC/SEMAF.
VALOR MENSAL: R$ 1.272,48
VALOR TOTAL: R$ 15.269,71

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:1C379420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.833, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Obriga as Agências Bancárias e Correspondentes Bancários no Âmbito do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As Agências Bancárias e Correspondentes Bancários do Município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme o anexo I.

Art. 2.º Os infratores desta Lei, estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:
I - advertência; e
II - multa.

Art. 3.º A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.
Art. 4.º A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

§ 1.º O valor da multa será de 2.000 (dois mil) URMs (Unidade de Referência Municipal) até a 5ª (quinta) reincidência e aplicação de multa de 4.000(quatro mil) URMs (Unidade de Referência Municipal) a partir da 6ª (sexta) reincidência.

§ 2.º Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente.

Art. 5.º As denúncias dos usuários dos serviços bancários quanto ao descumprimento desta Lei, deverão ser feitos diretamente ao protocolo geral da Administração Municipal, que deverá encaminhar à Secretaria de Finanças com cópia deste ao Procon Municipal.

§1.º O órgão fiscalizador do Município, além de apurar de forma célere as denúncias recebidas, deverá realizar, com assiduidade, verificação direta junto às agências bancárias e similares, do efetivo cumprimento desta Lei.

§2.º A Administração Municipal regulamentará no que couber através de decreto, os procedimentos para analisar e julgar as denuncias, assegurando aos interessados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório através de processo regular administrativo.

Art. 6.º As agências bancarias e demais estabelecimento de créditos têm o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Administração Municipal.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de maio de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EAD2B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará processo de licitação nº. 033 /2017 na Modalidade de **Convite nº. 003/2017** que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a melhorias no prédio da Central de Triagem e Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos deste Município, em conformidade com as especificações descritas no Memorando n°. 128/2017 e Pedido nº.2017/1229, oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, anexos aos autos do processo. A abertura do certame será realizada no dia **06/06/2017**, **às 14h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. O edital e anexos estarão disponíveis no site
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, no horário das 12h30min às 18h30min. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de maio de 2017.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4C536420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 030/2017

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MECAFREIOS DE NILDO HINERASKI,** CNPJ nº 05.098.948/0001-45, para realizar a substituição do assoalho e das travessas de ferro da caçamba do Caminhão placas IFA 2426, pelo valor de R$ 7.500,00, de acordo com o processo nº 426/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor das despesas não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 26 de maio de 2017.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:811496AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO ART 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.750

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro no Art.. 1º do Decreto Municipal nº 8.750, de 25 de abril de 2017, conforme segue:

Onde se lê:

"**Art. 1.º** Fica autorizada a realização de 5.000 (Cinco mil) horas mensais de serviço extraordinário **no mês de março de 2017**, conforme Memorando Interno nº 0171/2017/DA-SESDEC, em anexo, aos Guardas Civis Municipais, para efetivação dos serviços de rondas patrimoniais, CAPS da Secretaria da Saúde e Operações da Guarda Civil Municipal."

Leia-se:

"**Art. 1.º** Fica autorizada a realização de 5.000 (Cinco mil) horas mensais de serviço extraordinário **no mês de abril de 2017**, conforme Memorando Interno nº 0171/2017/DA-SESDEC, em anexo, aos Guardas Civis Municipais, para efetivação dos serviços de rondas patrimoniais, CAPS da Secretaria da Saúde e Operações da Guarda Civil Municipal."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de maio de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:1B39556D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.761, DE 22 DE MAIO DE 2017

Altera o Artigo 2º do Decreto Nº 8.696/2017 Que Nomeou a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – Upa 24hs no Município de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera membro da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas no Município de São Leopoldo, renomeando os demais, conforme abaixo:

"**Art. 2°** - Para integrarem tal Comissão, ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir nominados:

I – Maria Salete Macedo. Assessora Técnica de Planejamento ;
II - Marco Aurélio Cruz da Silva, Diretor da Média Complexidade;
III - Tiago Oliveira Silveira, Diretor da Atenção Básica;
IV - Angélica Neri, Assessora Jurídica;
V - Márcio Marques Rigol, Contador do Fundo Municipal de Saúde;
VI - Maria Inês Cassol, Chefe de Faturamento."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de maio de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:00D5E43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.769, DE 24 DE MAIO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 201 (Duzentas e uma) horas mensais de serviço extraordinário, no mês de abril de 2017, conforme Memorando Interno nº 0236/2017, em anexo, aos Guardas Civis Municipais, para apoio a realização da Feira do Peixe e Festividades da Páscoa.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:5AB7FDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.768, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Serviços Públicos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 400 (Quatrocentas) horas de serviço extraordinário no mês de abril de 2017, conforme Memorando nº 152/2017-DAA, a servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para atender os serviços dos Cemitérios Municipais, Controle Semafórico, Aterro Sanitário e Setor Administrativo.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:0693E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.738, DE 04 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 8.738, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$: 627.874,51 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.571 de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$: 627.874,51 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2062 – PROJETO DE URBANIZAÇÃO AREA BAIRRO SÃO MIGUEL		
4.4.9.0.51. – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	627.874,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	627.874,51

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, no valor de R$: 627.874,51 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2065 – PROGRAMA PIMES		
4.4.9.0.51. – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	627.874,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	627.874,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de Abril de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:BAE28C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.765, DE 24 DE MAIO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 897 (Oitocentas e noventa e sete) horas de serviço extraordinário no mês de maio de 2017, conforme Memorando nº 045/2017-DAA, a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para atender as solicitações de manutenção de vias, tais como: operação tapa buracos e conserto e desobstruções em rede de drenagem pluvial.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:BF2B9808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.767, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 427 (Quatrocentas e vinte e sete) horas de serviço extraordinário no mês de março de 2017, conforme Memorando nº 133/2017-DAA, a servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para atender os serviços dos Cemitérios Municipais, Controle semafórico, Aterro Sanitário e Setor Administrativo.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:092F3904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.766, DE 24 DE MAIO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 342:30 (Trezentas e quarenta e duas horas e trinta minutos) horas de serviço extraordinário, conforme Memorandos Internos nº 357/2017 e 267/2017, em anexo, no mês de fevereiro de 2017, aos servidores AMAURI DE BARROS, matrícula nº 81.343, Motorista, ANTÔNIO BACELAR DA SILVA COELHO, matrícula nº 83.067, Motorista, CRISTIANE DOS SANTOS, matrícula nº 61.322, Atendente Social, EDSON MOACIR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 85.072, Atendente Social, REINALDO JULIANO STURMER, matrícula 25.419, Motorista, SUZI ANGELIN GONÇALVES VASCONCELOS, matrícula nº 83.413, Atendente Social, e VALTEMIR LINHARES DE MIRANDA, matrícula nº 81.315, motorista, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devido ao acúmulo do serviço no setor.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:9DC31AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.477

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

DAIANE DA SILVA DORO, matrícula 86100, com vigência a partir de 26 de Maio de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Maio de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:E3B066E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.474

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JULIANE BARROS PETRY, matrícula 86099, com vigência a partir de 26 de Maio de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Maio de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:650DBA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100.473

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

CARMENSITA ANGELA BORGES SEBASTIÃO, matrícula 86098, com vigência a partir de 26 de Maio de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de Maio de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:D4FE659E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 06/2017 - CREDENCIAMENTO nº 06/2016.
CREDENCIADA: FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO. - CPF sob o nº 623.771.830-34.
OBJETO: É objeto deste termo de credenciamento de leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao

Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros).
VALOR: 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda.
PRAZO: O prazo de execução e vigência será de 172 (cento e setenta e dois) dias, contados da assinatura do termo de credenciamento, até a validade final do credenciamento.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Marlene Sperb
Código Identificador:EC74B9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017. Objeto: Aquisição de pães para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Data abertura: 08/06/2017, horário às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 12h30min às 18h30min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_compras@terra.com.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:397C25C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição de 100 (cem) cateteres, para 06 (seis) meses de uso, afim de cumprir liminar do Processo nº 073/1.15.0005827-2 que determina o fornecimento dos mesmos para paciente Maria Aurora de Oliveira. Valor unitário R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Base legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 7344/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:3413EA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **PÉ DE APOIO COMPLEMENTOS ORTOPÉDICOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de conserto em cadeira de rodas, para atendimento da solicitação de auxílio, encaminhada pelo Sr Tiago Custódio Ribeiro através do processo administrativo nº 2070/2017 e Parecer 176/2017 do Departamento Jurídico Municipal. Valor R$ 1.990,00 (um mil, cento e noventa reais). Base legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 7357/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:E2673E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **ATP – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE**. Objeto: Aquisição de 288 vales transporte, para o ano de 2017 (maio à dezembro), destinado ao servidor da Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, o qual utiliza o transporte público para se deslocar até o serviço (Bairro Santo Agostinho X Rodoviária de Porto Alegre). Valor Unitário R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) totalizando maio/dezembro R$ 1.166,40 (um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 7421/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:84C8D327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015 – Nº 02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015 – Nº 02. Contratada: **METROBUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Original, no tocante ao Prazo, para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao Preço e Forma de Pagamento, para que passe a constar o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços de mão de obra dos lotes 04, 10 e 13, conforme Memo. 243/2017, da Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2015.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:2ADCF7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **COMPARSI & FILHO LTDA - EPP**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e conserto da Ambulância Citroen Jumper placa IWT – 9424, lotada na SAMU/ SALVAR, por tratar-se de veículo de uso diário em situação de emergência no recolhimento de pacientes em estado muitas vezes gravíssimos na maioria das vezes vítimas dos mais diversos tipos de acidente e também auxiliar nas remoções para Hospitais de Porto Alegre e outros Municípios. Valor total: R$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais). Base legal: art. 24, II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 7433/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:62DE2ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 09 de junho de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de tubos "PEAD" destinados para o uso na execução de tubulação de drenagem pluvial em diversos trechos do Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da

Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:9494CBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 12 de junho de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de cadeiras destinadas ao CEC (Centro de Educação Continuada), localizado à Av. Emancipação, nº 2770, esquina com Av. Osvaldo Aranha, 2º andar, neste Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:DC12E553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 13 de junho de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de materiais destinados para estoque no Parque Rodoviário do Município, os quais serão utilizados em diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:9390E1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2017

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 044/2017**, o qual tem por objeto a aquisição de materiais gráficos destinados à manutenção da Prefeitura Municipal de Tramandaí, **RETIFICANDO** a descrição e a unidade de medida dos itens n° 06 e 08 do Anexo III do Edital. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:884B5DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 16 de junho de 2017** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de buscas e consultas em sistema informatizado.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:F08DB1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS vêm por meio deste, TORNAR PÚBLICO que nos dias **30 e 31 de maio de 2017** das 8 h às 12 h e das 13 h e 10 min às 17 h estarão abertas as inscrições para SELEÇÃO PÚBLICA, do cargo de MÉDICO. Devendo os interessados comparecer no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS, para efetuarem suas inscrições. Maiores informações: Fone: (51) 3655-9085, e Edital na íntegra disponível no site www.valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde/RS, em 26 de maio de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:59A73ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de termômetro para uso da Secretaria da Agricultura, fiscalização do SIM",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 2002/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **INSTRISUL – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 08.283.477/0001-33
VALOR: **R$ 290,00** (duzentos e noventa reais).
ENDEREÇO: Rua Padre Claret, 863, Esteio/RS.

Xangri-Lá, 26 de Maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:2F971E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1929, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	783	44.90.51/1093	Obras e Instalações	R$	1.500.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução do superávit financeiro, recurso 1093.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:EAA0C85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1930, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	784	33.90.33/0001	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	304	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:E5CA21D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1931, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Altera o *caput* do art. 21 da Lei nº 1.907, de 13 de dezembro de 2016, que Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 21 da Lei nº 1.907, de 13 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico http://www.xangrila.rs.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não, em **até 15 dias** corridos a contar da data de emissão das NFS-e**.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:19E45A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de medicamentos para a paciente Kathlen Menegolla Santos. Espiramicina 1,5MUI",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9333/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **BONERA & SANTOS LTDA.**
CNPJ: 03.116.769/0001-68
VALOR: **R$ 1.624,00**(um mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
ENDEREÇO: Rua Rio Jacuí, 560/06, Xangri-lá/RS

Xangri-Lá, 26 de Maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:8F671240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Pagamento de cursos de: 'Boas práticas de fabricação em embutidos'. 'Boas práticas de fabricação em ovos e mel'. 'Boas práticas em pescados'. Para a Servidora Lilian Correa da Silva"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 10771/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS - FAMURS**

CNPJ: 88.733.811/0001-42
ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias, 574, Porto Alegre.
VALOR: **R$ 597,00** (quinhentos e noventa e sete reais).

Xangri-Lá, 26 de Maio de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:C471486E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 006/2017

CONVITE Nº 006/2017
Protocolo Administrativo nº 312/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O CONSERTO DO MOTOR 3116 DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 135H, SÉRIE Nº 8WN00508, ANO 1998, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

Em ata datada de 19/05/2017, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 006/2017, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação conforme segue:

MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA-ME
CNPJ Nº 13.352.134/0001-03

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	
				UNIT.	TOTAL
1. MATERIAIS E MÃO DE OBRA					
1.1	Kit	06	Camisa	245,00	1.470,00
1.2	Kit	06	Pistões com anéis	744,00	4.464,00
1.3	Jg	01	Jogo buchas comando	598,00	598,00
1.4	Jg	01	Jogo juntas completo	2.260,00	2.260,00
1.5	un	06	Válvula de descarga	185,00	1.110,00
1.6	un	06	Válvula de admissão	185,00	1.110,00
1.7	un	06	Guia de descarga	30,00	180,00
1.8	un	06	Guia de Admissão	30,00	180,00
1.9	un	06	Sede de válvula escape	40,00	240,00
1.10	un	06	Sede de válvula admissão	32,00	192,00
1.11	un	24	Chaveta trava das válvulas	12,00	288,00
1.12	un	12	Retentor das válvulas	20,00	240,00
1.13	un	02	Bielas do motor	910,00	1.820,00
1.14	un	04	Buchas de biela	70,00	280,00
1.15	un	08	Parafuso de biela com porca	100,00	800,00
1.16	un	01	Virabrequim	7.850,00	7.850,00
1.17	un	01	Jogo bronzina mancal	1.300,00	1.300,00
1.18	un	01	Jogo bronzina biela	800,00	800,00
1.19	un	01	Bomba de óleo lubrificante	2.400,00	2.400,00
1.20	un	01	Bomba d água completa	2.200,00	2.200,00
1.21	un	01	Bulbo do óleo	320,00	320,00
1.22	un	01	Jogo de correias	270,00	270,00
1.23	un	06	Esguichos de lubrificação pistões	120,00	720,00
1.24	un	02	Filtro combustíveis	212,00	424,00
1.25	un	01	Filtro lubrificantes	152,00	152,00
1.26	un	01	Junta do cabeçote	512,00	512,00
1.27	un	01	Junta do cárter	120,00	120,00
1.28	l	20	Óleo motor	19,20	384,00
1.29	un	04	Porca da turbina 10mm	19,20	76,80
1.30	un	01	Retentor dianteiro virabrequim	232,00	232,00
1.31	un	01	Retentor traseiro virabrequim	370,00	370,00
1.32	un	01	Thinner	42,00	42,00
1.33	un	01	Tinta amarelo CAT	101,00	101,00
1.34	un	01	Válvula da carcaça do filtro	216,00	216,00
1.35	un	01	Válvula termostática	252,00	252,00
1.36	un	01	Bulbo da temperatura	500,00	500,00
1.37	un	01	Mangueira da Bomba D'Agua	130,00	130,00
1.38	un	01	Esticador da correia completo	820,00	820,00
1.39	un	01	Junta do pescador	36,00	36,00
1.40	un	02	Anéis de borracha do cano da bomba de óleo ao bloco	100,10	200,20
1.41	un	15	Arruela lisa de 8mm	10,40	156,00
1.42	srv		Mão de obra	5.600,00	5.600,00
VALOR TOTAL ITEM 01 R$					**41.416,00**
2. KIT TURBO					
2.1	un	01	Turbina	3.240,00	3.240,00
2.2	un	01	Filtro ar primário	156,00	156,00
2.3	un	01	Filtro ar secundário	68,00	68,00
VALOR TOTAL ITEM 02 R$					**3.464,00**
VALOR TOTAL GERAL R$					**44.880,00**

Em conformidade com o Edital os serviços licitados deverão ser efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do contrato de prestação de serviços e empenhos. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias, após a entrega dos veículos mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo do Mecânico do Município que os serviços foram executados de acordo com a discriminação no objeto do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:ED6DFEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidação Total
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14,		Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**No bimestre**	**Até o bimestre**
RECEITAS		
Previsão Inicial		294.573.983,00
Previsão Atualizada		294.573.983,00
Receitas Realizadas	42.999.785,32	96.873.672,21
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		8.243.037,80
DESPESAS		
Dotação Inicial		294.573.983,00
Créditos Adicionais		10.871.729,00
Dotação Atualizada		305.445.712,00
Despesas Empenhadas	48.103.465,53	97.939.400,13
Despesas Liquidadas	36.286.726,65	72.396.112,26
Despesas Pagas	38.926.282,18	70.519.755,01
Superávit Orçamentário		24.477.559,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	48.103.465,53	97.939.400,13
Despesas Liquidadas	36.286.726,65	72.396.112,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**	
Receita Corrente Líquida	248.114.037,52	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta(b/a)
Resultado Nominal	-6.659.133,03	21.586.385,03	-324,16%
Resultado Primário	-14.243.682,80	19.532.904,87	-137,13%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.914.497,63	1.034,56	2.663.959,45	249.503,62
Executivo	2.896.532,03	1.034,56	2.645.993,85	249.503,62
Legislativo	17.965,60	0,00	17.965,60	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.736.168,03	28.619,48	4.258.965,81	5.448.582,74
Executivo	9.481.820,64	27.539,48	4.018.042,36	5.436.238,80
Legislativo	254.347,39	1.080,00	240.923,45	12.343,94
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**12.650.665,66**	**29.654,04**	**6.922.925,26**	**5.698.086,36**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.662.252,59	25,00%	18,73%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun.do Magistério com Educação Infantil e EnsinoFundamental	9.313.968,25	60,00%	58,02%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.162.582,80
Despesa de Capital Líquida	907.301,55	28.653.314,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2016	10º Exercício 2025	20º Exercício 2035	35º Exercício 2050
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III = II-I)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI = IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IX = VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.049,70	5.332.950,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.198.915,50	15,00%	43,03%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no exercício corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Esteio, Data da emissão 23 de Maio de 2017 e hora da emissão 04h 41 m.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal
CPF 819.112.890-04

ALICE GRECCHI
Secretária da Fazenda
CPF 185.608.810-34

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES
Contador
CRC 80002/O-3
CPF 899.531.340-49

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:5A5E4940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 002/2017

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS DA COOHABI.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 107/2014, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa a obra de Pavimentação Poliédrica, **nas Ruas Eva dos Santos Depellegrins, Guilherme Andréa Rebelatto, Mathilde Kanitz Kumm, Affonso Thiesen, Arthur Trein e Leopoldo Jost.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Este memorial descritivo se refere à pavimentação poliédrica de **11.343,83 m²** de calçamento com pedras irregulares, na rua Eva dos Santos Depellegrins, rua Guilherme Andréa Rebelatto, rua Mathilde Kanitz Kumm, rua Affonso Thiesen, rua Arthur Trein e rua Leopoldo Jost, bairro Hermany, neste Município de Ibirubá-RS.

· Rua Eva dos Santos Depellegrins: **925,00 m²**
· Rua Guilherme Andréa Rebelatto: **1.156,85 m²**
· Rua Mathilde Kanitz Kumm: **1.209,05 m²**
· Rua Affonso Thiesen: **1.261,25 m²**
· Rua Arthur Trein: **1.313,45 m²**
· Rua Leopoldo Jost: **5.478,23 m²**

SERVIÇOS PRELIMINARES
A marcação das cotas, a locação das ruas, a regularização dos passeios públicos para proporcionar condições de trafego para os pedestres bem como a instalação de sinalização vertical e placas indicativas com os nomes dos logradouros serão de responsabilidade do município de Ibirubá.
A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a colocação de uma placa de obra de acordo com modelo e padrão fornecidos pelo Município.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução n° 180, de 26/05/2005.
Os postes de aço galvanizado, para as placas indicativas com os nomes das ruas/avenida e para as placas de regulamentação e advertência, deverão ser fixadas ao solo em cave, escavada no local, sendo este envolvido e protegido por concreto fck 15 Mpa, com profundidade mínima de 0,50 m, abaixo do nível do piso do passeio público acabado. Deverão ficar a uma distância de 0,30 m do alinhamento do meio fio.
Placas de regulamentação R1 – "PARADA OBRIGATÓRIA":
Placa em chapa galvanizada nº 16 (1,52mm) - fundo pintado em preto fosco - frente com película semi-refletiva. Tamanho L= 21cm (50 cmx50 cm) fixadas em poste de aço galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2" e parede do tubo com e= 2,75 mm.
Placas de regulamentação R19 – "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA" – 40 Km/h:
Placa em chapa galvanizada nº 16 (1,52mm) - fundo pintado em preto fosco - frente com película semi-refletiva. Tamanho D= 50 cm, fixadas em poste de aço galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2" e parede do tubo com e= 2,75 mm.
Placas Indicativa do Nome da rua/avenida:
Placa em chapa galvanizada nº 16 (1,52mm) - Dimensões 25cm x 40 cm, fixadas em poste de aço galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2" e parede do tubo com e= 2,75 mm.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:
As pedras irregulares devem ser de basalto, demonstrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. A maior dimensão dessa face deve ser menor do que a altura da pedra quando assentada e suas medidas devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites.
a) Deve ficar retida em um anel de 8 cm de diâmetro;
b) Deve passar em um anel de 18 cm de diâmetro.
Os meio fios serão de concreto e terão dimensões mínimas de 30 cm de altura, a base de 12 cm, a parte superior 10 cm e o comprimento de 100 cm. Nas esquinas serão utilizados meio-fios curvos.

PREPARO DO SUBLEITO
a) Quando necessária à conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, esta deverá ser feita, preferencialmente pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.
b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc., este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte.
c) O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% e para greide (perfil projeto longitudinal) de até 3%. Para greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.
d) Deverá ser executada superelevação da plataforma em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição, antes do início da curva, de 30 m para distribuição da superelevação.
e) Nos bordos da terraplenagem deverão ser executadas valetas de pé de corte de modo a dar escoamento às águas superficiais.
f) A compactação, quando o material for granular, poderá ser feita com rolo liso estático ou vibratório. Quando o material for argila a compactação deverá ser feita com rolo pé de carneiro, ou, na falta deste, por sucessivas passagens de caminhão carregado.
g) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compactação.
h) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO
a) A regularização do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto será feita, pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente.
c) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc, este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte.
d) O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de no máximo 2%, para o escoamento da água.
e) A compactação do sub-leito será com rolo pé de carneiro.
f) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compactação.
g) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita com compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

ABERTURA DAS VALAS PARA COLOCAÇÃO DOS MEIO-FIOS LATERAIS
Concluída a regularização e estando o leito conformado com a seção e o perfil de projetos, serão assentados os meiofios entre o alinhamento dos lotes e o passeio público (Apenas a rua 3 de Outubro, trecho sem pavimentação).
a) Para o assentamento dos meio-fios deverão ser abertas manualmente, valas longitudinais localizadas entre o alinhamento dos lotes e o passeio público, com profundidade compatível com a dimensão das peças.
b) A marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.
c) O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

ASSENTAMENTO DOS MEIO-FIOS LATERAIS
a) Os meio-fios laterais de contenção serão assentados no fundo das valas e suas arestas superiores perfeitamente alinhadas.
b) Os topos dos meio-fios deverão ficar 0,15 m acima da superfície do revestimento. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, pôr sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado.
c) O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, deverá ser feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.
d) Será feito o rebaixamento dos meio-fios para o acesso de deficientes físicos, nas esquinas.

LASTRO DE BRITA

Após o alinhamento do passeio público, será espalhada manualmente, sobre o subleito compactado, uma camada de pedra brita n° 2, com espessura mínima de 0,05 m.

CONCRETO DESEMPENADO
Sobre a camada de pedra brita, será executado um contrapiso de concreto alisado com espessura mínima de 6 cm, no traço 1:3:6, cimento, areia e brita n° 2, FCK = 15 MPa, com junta de dilatação seca, a cada 2 metros de comprimento e largura do passeio. O passeio deverá ser desempenado, ficando perfeitamente nivelado.

COLOCAÇÃO DO COLCHÃO DE ARGILA
Concluída a contenção lateral, será espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de solo argiloso devendo ser executada como segue:
a) Esta camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura mínima de 0,15 m, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.
b) O colchão de solo argiloso terá espessura variável entre 0,15 m e 0,20 m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR
a) Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um retículado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e, o caso das curvas, a superelevação.
b) Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito pôr cravação, com faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

REJUNTAMENTO
Concluído o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento.
Para isso, espana-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de pedra brita. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.

COMPACTAÇÃO
Após a conclusão do rejuntamento, inicia-se a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem de porte médio, com peso mínimo de 10 t, ou ainda rolo vibratório.
a) O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.
b) A rolagem deverá ser uniforme, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e dos bordos interno para externo nos trechos em curvas.
c) A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade de faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.
d) Quaisquer irregularidade ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas à completa correção do defeito.
e) Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas pôr peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.
f) Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície do rolamento, nova camada de material de rejuntamento de aproximadamente 3 cm para a rolagem final. O material que ficar pôr excesso será retirado pela ação do trajeto e das chuvas.

PORTADORES DE DIFICIÊNCIA

REBAIXAMENTO DE CALÇADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES
Nas esquinas dos passeios públicos, será feito o rebaixamento das calçadas para a travessia de pedestres, sendo que não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.
Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33 % (1:12).
Os rebaixamentos das calçadas localizadas em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.
Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m. (Ver detalhe no projeto).
Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33 %.

CONCLUSÃO
A obra será considerada concluída depois de inspecionada, testada, atendendo o fim a que foi destinada, e aprovada pelos órgãos competentes.

II- DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

È entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.
Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, nas ruas, a saber:

RUA LEOPOLDO JOST			
Nº DE ORDEM	**ENDEREÇO**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL (m²)**
1	Rua Leopoldo Jost, S/N	GERNOT FERNANDO WEISS	698,68
2	Rua Leopoldo Jost, N.º 246	ELISANE LIMBERGER D'AGUIAR	224,89
3	Rua Leopoldo Jost, S/N	DANIEL HUTHER DE LIMA	223,50

4	Rua Leopoldo Jost, N.º 262	DIEGO DE OLIVEIRA	294,33
5	Rua Leopoldo Jost, N.º 278	RAFAEL KLEIN MACHADO	307,62
6	Rua Leopoldo Jost, N.º 306	SERGIO RENATO P. FRIELINK	309,07
7	Rua Leopoldo Jost, S/N, Esq. Com a Rua Arthur Trein	PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA LORENZONI WEISS	225,00
8	Rua Leopoldo Jost, N.º 315	CLAUDETE DA SILVA	225,00
9	Rua Leopoldo Jost, N.º 316	DENISE SCHMIDT	229,75
10	Rua Leopoldo Jost, Nº 325	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	225,00
11	Rua Leopoldo Jost, N.º 332	IDELCIO IVAN SCHMIDT	229,75
12	Rua Leopoldo Jost, N.º 335	NOREDI DE OLIVEIRA	225,00
13	Rua Leopoldo Jost, N.º 340	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	160,16
14	Rua Leopoldo Jost, S/N	TANIA MARIA GUTHS	140,00
15	Rua Leopoldo Jost, N.º 345, esq. Com a Rua Affonso Thiesen	CLAUDIO ROBERTO LINN	225,00
16	Rua Leopoldo Jost, N.º 371, esq. Com a Rua Affonso Thiesen	JOÃO PAULO FERREIRA	225,00
17	Rua Leopoldo Jost, N.º 372	MARCIO SAND	301,49
18	Rua Leopoldo Jost, N.º 382	FABIANA CRISTINA LOPES	237,68
19	Rua Leopoldo Jost, S/N	MARCIO RODRIGO BERGER	225,00
20	Rua Leopoldo Jost, N.º 391	MAURO ANTONIO FERRARI	225,00
21	Rua Leopoldo Jost, N.º 394	DEISE DAIANE AMARAL	237,68
22	Rua Leopoldo Jost, N.º 401	RAQUEL BRASIL SCHIMSKI	225,00
23	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Mathilde Kanitz Kumm	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	225,00
24	Rua Leopoldo Jost, N.º 410	ANDERSON ANDRE SEIFERT	151,81
25	Rua Leopoldo Jost, S/N	ARLINDO SEIFERT	151,81
26	Rua Leopoldo Jost, S/N	SCHEILA DE CAMPOS DELLAY	152,12
27	Rua Leopoldo Jost, N.º 435	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	200,00
28	Rua Leopoldo Jost, N.º 442	ANGELINO VIEIRA MACHADO	152,12
29	Rua Leopoldo Jost, N.º 445	GILVANA DOS SANTOS DA SILVA	200,00
30	Rua Leopoldo Jost, N.º 450	CRISTIANO SARTORI	240,04
31	Rua Leopoldo Jost, N.º 455	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	200,00
32	Rua Leopoldo Jost, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	200,00
33	Rua Leopoldo Jost, N.º 460	DOUGLAS CRISTIANO SCAPINI	239,65
34	Rua Leopoldo Jost, N.º 472	IVAN ERVINO GARMATZ	305,97
35	Rua Leopoldo Jost, N.º 475, esq. Com a Rua Guilherme Andrea Rebelatto	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	200,00
36	Rua Leopoldo Jost, N.º 498	ODAIR PORT	146,58
37	Rua Leopoldo Jost, N.º 500	GEFERSON GILMAR SCHWAMBACH	161,00
38	Rua Leopoldo Jost, N.º 501, esq. Com a Rua Guilherme Andrea Rebelatto	RODRIGO DE OLIVEIRA	200,00
39	Rua Leopoldo Jost, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	200,00
40	Rua Leopoldo Jost, N.º 514	ANAIR DONEDA PIRES	242,00
41	Rua Leopoldo Jost, S/N	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PRASS	200,00
42	Rua Leopoldo Jost, N.º 526	RUDI RECKZIEGEL	242,00
43	Rua Leopoldo Jost, N.º 530	LAERCIO RECKZIEGEL	140,00
44	Rua Leopoldo Jost, N.º 531	VILSON MAHL	200,00
45	Rua Leopoldo Jost, N.º 536	GIÃO JONAS SCHABACH	169,12
46	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Eva dos Santos Depellegrins	DENISE DEPELLEGRINS TUDESCO	200,00
47	Rua Leopoldo Jost, S/N	DORA CAROLINE SCHIEFELBEIN	200,00
48	Rua Leopoldo Jost, S/N	GILMAR LUIS RIZZI	350,00
49	Rua Leopoldo Jost, N.º 575	VANDERLEI ANDRADE	200,00
50	Rua Leopoldo Jost, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	200,00
51	Rua Leopoldo Jost, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	200,00
52	Rua Leopoldo Jost, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	209,15
53	Avenida Brasil, S/N, esq. com a Rua Leopoldo Jost	PAULO CESAR CAMERA	356,67
RUA ARTHUR TREIN			
54	Rua Leopoldo Jost, S/N, esq. Com a Rua Arthur Trein	PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA LORENZONI WEISS	225,00
55	Rua Arthur Trein, N.º 126	PAULO ERONI BERGMEIER HUTHER	254,25
56	Rua Arthur Trein, N.º 136	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	254,25
57	Rua Arthur Trein, N.º 146	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	254,25
58	Rua Arthur Trein, S/N	CRISTIANO MULLER ANDRADE	254,25
59	Rua Arthur Trein, N.º 166	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	254,25
60	Rua Arthur Trein, N.º 176	IRACI ROSALINA EICKSTAEDT	254,25
61	Rua Arthur Trein, N.º 186	VERENO HELMUTH WILSMANN	254,25
62	Rua Arthur Trein, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	254,25
63	Rua Arthur Trein, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	254,25
64	Rua Arthur Trein, N.º 216	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	330,25
RUA AFFONSO THIESEN			
65	Rua Leopoldo Jost, N.º 345, esq. Com a Rua Affonso Thiesen	CLAUDIO ROBERTO LINN	225,00
66	Rua Leopoldo Jost, N.º 371, esq. Com a Rua Affonso Thiesen	JOÃO PAULO FERREIRA	225,00
67	Rua Affonso Thiesen, n.º 122	NADIR TERESINHA SEVERO	260,00
68	Rua Affonso Thiesen, n.º 123	FABIANO LAUXEN	254,25
69	Rua Affonso Thiesen, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	260,00
70	Rua Affonso Thiesen, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	254,25
71	Rua Affonso Thiesen, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	260,00
72	Rua Affonso Thiesen, S/N	GREICI SOARES FERRAZ	254,25
73	Rua Affonso Thiesen, n.º 152	ANTONIO ADMAR MENDES	260,00
74	Rua Affonso Thiesen, n.º 153	TERESINHA REGINA KOTTWITZ	254,25
75	Rua Affonso Thiesen, n.º 162	MAICON DE OLIVEIRA GULART	260,00
76	Rua Affonso Thiesen, S/N	MATEUS ARTUR HUTHER	254,25
77	Rua Affonso Thiesen, n.º 172	MAIARA LORIANE DAL MOLIN	260,00
78	Rua Affonso Thiesen, n.º 173	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	254,25
79	Rua Affonso Thiesen, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	260,00
80	Rua Affonso Thiesen, n.º 183	PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA LORENZONI WEISS	254,25
81	Rua Affonso Thiesen, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	260,00
82	Rua Affonso Thiesen, n.º 193	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	254,25
83	Rua Affonso Thiesen, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	254,25
84	Rua Affonso Thiesen, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	280,13
RUA MATHILDE KANITZ KUMM			
85	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Mathilde Kanitz Kumm	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	225,00
86	Rua Leopoldo Jost, n.º 435, esq. Com a Rua Mathilde Kanitz Kumm	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	200,00
87	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 412	LUCIANE HENKES	250,00
88	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 415	VALMIR LUIZ MALLMANN	260,00
89	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 422	GLACI CATARINA KNOB	250,00

90	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	260,00
91	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 432	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
92	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 435	JAIME MACHADO TEIXEIRA	260,00
93	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 442	VERA LUCIA KLAESSENER	250,00
94	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 445	ISSAC CHUQUEL DE AVILA	260,00
95	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
96	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	260,00
97	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
98	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	260,00
99	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 472	MARILEI MATIAS DE MELLO	250,00
100	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 475	VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA	260,00
101	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 482	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
102	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	260,00
103	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 492	SILVIA MADALENA DEPELLEGRINS TELES	309,53
104	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 492	LETICIA FERNANDES	110,46
105	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 499	GENI WELTER	357,87
RUA GUILHERME ANDREA REBELATTO			
106	Rua Leopoldo Jost, N.º 475, esq. Com a rua Guilherme Andrea Rebelatto	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	200,00
107	Rua Leopoldo Jost, N.º 501, esq. Com a rua Guilherme Andrea Rebelatto	RODRIGO DE OLIVEIRA	200,00
108	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 124	DIRCE VEIVERBERG	250,00
109	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
110	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
111	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	DELIO NIETIEDT	250,00
112	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 144	IRACI BRIGNONI MULLER	250,00
113	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 145	TIAGO RAMBO VIANNA	250,00
114	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 154	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
115	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 155	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
116	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
117	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
118	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 174	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
119	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	EDSON MAHL	250,00
120	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 184	LETICE ELICKER	250,00
121	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 185	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
122	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
123	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	ANA MARLENE DUARTE DOS SANTOS	369,75
RUA EVA DOS SANTOS DEPELLEGRINS			
124	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Eva dos Santos Depellegrins	DENISE DEPELLEGRINS TUDESCO	200,00
125	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Eva dos Santos Depellegrins	DORA CAROLINE SCHIEFELBEIN	200,00
126	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 120	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
127	Rua Eva dos Santos Depellegrins, s/n	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
128	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 130	LOURDES PORTELA FINGER	250,00
129	Rua Eva dos Santos Depellegrins, s/n	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
130	Rua Eva dos Santos Depellegrins, s/n	ESTELA CRISTINA HILGER	250,00
131	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 141	AUGUSTO ZENI	250,00
132	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 150	SIRLEI FERREIRA TERRES	250,00
133	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 151	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
134	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 160	LUIZ CARLOS FAGUNDES	250,00
135	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 161	SUSANA LAUXEN	250,00
136	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 170	JOSÉ DONATO ALVES	250,00
137	Rua Eva dos Santos Depellegrins, s/n	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
138	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 180	COOP. HAB. IBIRUBÁ LTDA	250,00
139	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 181	ANGELO DOS SANTOS	250,00

III- APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² (antes da obra):

RUA LEOPOLDO JOST				
Nº DE ORDEM	**ENDEREÇO**	**ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL (m²)**	**VALOR VENAL DO TERRENO-R$**	**VALOR DO M² - R$**
1	Rua Leopoldo Jost, S/N	698,68	117.171,48	167,70
2	Rua Leopoldo Jost, N.º 246	224,89	42.152,02	187,43
3	Rua Leopoldo Jost, S/N	223,50	41.891,49	187,43
4	Rua Leopoldo Jost, N.º 262	294,33	58.070,99	197,30
5	Rua Leopoldo Jost, N.º 278	307,62	60.693,09	197,30
6	Rua Leopoldo Jost, N.º 306	309,07	60.979,17	197,30
7	Rua Leopoldo Jost, S/N, Esq. Com a Rua Arthur Trein	225,00	48.831,48	217,03
8	Rua Leopoldo Jost, N.º 315	225,00	44.392,25	197,30
9	Rua Leopoldo Jost, N.º 316	229,75	45.329,42	197,30
10	Rua Leopoldo Jost, Nº 325	225,00	44.392,25	197,30
11	Rua Leopoldo Jost, N.º 332	229,75	45.329,42	197,30
12	Rua Leopoldo Jost, N.º 335	225,00	44.392,25	197,30
13	Rua Leopoldo Jost, N.º 340	160,16	25.279,51	157,84
14	Rua Leopoldo Jost, S/N	140,00	13.534,71	96,68
15	Rua Leopoldo Jost, N.º 345, esq. Com a Rua Affonso Thiesen	225,00	48.831,48	217,03
16	Rua Leopoldo Jost, N.º 371, esq. Com a Rua Affonso Thiesen	225,00	48.831,48	217,03
17	Rua Leopoldo Jost, N.º 372	301,49	59.483,65	197,30
18	Rua Leopoldo Jost, N.º 382	237,68	46.894,00	197,30
19	Rua Leopoldo Jost, S/N	225,00	44.392,25	197,30
20	Rua Leopoldo Jost, N.º 391	225,00	44.392,25	197,30
21	Rua Leopoldo Jost, N.º 394	237,68	46.894,00	197,30
22	Rua Leopoldo Jost, N.º 401	225,00	44.392,25	197,30
23	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Mathilde Kanitz Kumm	225,00	48.831,48	217,03
24	Rua Leopoldo Jost, N.º 410	151,81	16.773,10	110,49
25	Rua Leopoldo Jost, S/N	151,81	23.961,56	157,84
26	Rua Leopoldo Jost, S/N	152,12	30.013,11	197,30
27	Rua Leopoldo Jost, N.º 435	200,00	43.405,76	217,03
28	Rua Leopoldo Jost, N.º 442	152,12	30.013,11	197,30
29	Rua Leopoldo Jost, N.º 445	200,00	39.459,78	197,30
30	Rua Leopoldo Jost, N.º 450	240,04	47.359,63	197,30

31	Rua Leopoldo Jost, N.º 455	200,00	39.459,78	197,30
32	Rua Leopoldo Jost, S/N	200,00	39.459,78	197,30
33	Rua Leopoldo Jost, N.º 460	239,65	47.282,68	197,30
34	Rua Leopoldo Jost, N.º 472	305,97	60.367,54	197,30
35	Rua Leopoldo Jost, N.º 475, esq. Com a Rua Guilherme Andrea Rebelatto	200,00	43.405,76	217,03
36	Rua Leopoldo Jost, N.º 498	146,58	16.195,24	110,49
37	Rua Leopoldo Jost, N.º 500	161,00	25.412,10	157,84
38	Rua Leopoldo Jost, N.º 501, esq. Com a Rua Guilherme Andrea Rebelatto	200,00	43.405,76	217,03
39	Rua Leopoldo Jost, S/N	200,00	39.459,78	197,30
40	Rua Leopoldo Jost, N.º 514	242,00	47.746,33	197,30
41	Rua Leopoldo Jost, S/N	200,00	39.459,78	197,30
42	Rua Leopoldo Jost, N.º 526	242,00	47.746,33	197,30
43	Rua Leopoldo Jost, N.º 530	140,00	13.534,71	96,68
44	Rua Leopoldo Jost, N.º 531	200,00	39.459,78	197,30
45	Rua Leopoldo Jost, N.º 536	169,12	26.693,75	157,84
46	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Eva dos Santos Depellegrins	200,00	43.405,76	217,03
47	Rua Leopoldo Jost, S/N	200,00	43.405,76	217,03
48	Rua Leopoldo Jost, S/N	350,00	58.696,43	167,70
49	Rua Leopoldo Jost, N.º 575	200,00	39.459,78	197,30
50	Rua Leopoldo Jost, S/N	200,00	37.486,79	187,43
51	Rua Leopoldo Jost, S/N	200,00	39.459,78	197,30
52	Rua Leopoldo Jost, S/N	209,15	45.391,57	217,03
53	Avenida Brasil, S/N, esq. com a Rua Leopoldo Jost	356,67	92.889,24	260,43
RUA ARTHUR TREIN				
54	Rua Leopoldo Jost, S/N, esq. Com a Rua Arthur Trein	225,00	48.831,48	217,03
55	Rua Arthur Trein, N.º 126	254,25	50.163,25	197,30
56	Rua Arthur Trein, N.º 136	254,25	50.163,25	197,30
57	Rua Arthur Trein, N.º 146	254,25	50.163,25	197,30
58	Rua Arthur Trein, S/N	254,25	50.163,25	197,30
59	Rua Arthur Trein, N.º 166	254,25	50.163,25	197,30
60	Rua Arthur Trein, N.º 176	254,25	50.163,25	197,30
61	Rua Arthur Trein, N.º 186	254,25	50.163,25	197,30
62	Rua Arthur Trein, S/N	254,25	50.163,25	197,30
63	Rua Arthur Trein, S/N	254,25	50.163,25	197,30
64	Rua Arthur Trein, N.º 216	330,25	65.157,96	197,30
RUA AFFONSO THIESEN				
65	Rua Leopoldo Jost, N.º 345, esq. Com a Rua Affonso Thiesen	225,00	48.831,48	217,03
66	Rua Leopoldo Jost, N.º 371, esq. Com a Rua Affonso Thiesen	225,00	48.831,48	217,03
67	Rua Affonso Thiesen, n.º 122	260,00	51.297,71	197,30
68	Rua Affonso Thiesen, n.º 123	254,25	50.163,25	197,30
69	Rua Affonso Thiesen, S/N	260,00	51.297,71	197,30
70	Rua Affonso Thiesen, S/N	254,25	50.163,25	197,30
71	Rua Affonso Thiesen, S/N	260,00	51.297,71	197,30
72	Rua Affonso Thiesen, S/N	254,25	50.163,25	197,30
73	Rua Affonso Thiesen, n.º 152	260,00	51.297,71	197,30
74	Rua Affonso Thiesen, n.º 153	254,25	50.163,25	197,30
75	Rua Affonso Thiesen, n.º 162	260,00	51.297,71	197,30
76	Rua Affonso Thiesen, S/N	254,25	50.163,25	197,30
77	Rua Affonso Thiesen, n.º 172	260,00	51.297,71	197,30
78	Rua Affonso Thiesen, n.º 173	254,25	50.163,25	197,30
79	Rua Affonso Thiesen, S/N	260,00	51.297,71	197,30
80	Rua Affonso Thiesen, n.º 183	254,25	50.163,25	197,30
81	Rua Affonso Thiesen, S/N	260,00	51.297,71	197,30
82	Rua Affonso Thiesen, n.º 193	254,25	50.163,25	197,30
83	Rua Affonso Thiesen, S/N	254,25	50.163,25	197,30
84	Rua Affonso Thiesen, S/N	280,13	55.269,34	197,30
RUA MATHILDE KANITZ KUMM				
85	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Mathilde Kanitz Kumm	225,00	48.831,48	217,03
86	Rua Leopoldo Jost, n.º 435, esq. Com a Rua Mathilde Kanitz Kumm	200,00	43.405,76	217,03
87	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 412	250,00	49.324,73	197,30
88	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 415	260,00	51.297,71	197,30
89	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 422	250,00	49.324,73	197,30
90	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	260,00	51.297,71	197,30
91	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 432	250,00	49.324,73	197,30
92	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 435	260,00	51.297,71	197,30
93	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 442	250,00	49.324,73	197,30
94	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 445	260,00	51.297,71	197,30
95	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	250,00	49.324,73	197,30
96	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	260,00	51.297,71	197,30
97	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	250,00	49.324,73	197,30
98	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	260,00	51.297,71	197,30
99	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 472	250,00	49.324,73	197,30
100	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 475	260,00	51.297,71	197,30
101	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 482	250,00	49.324,73	197,30
102	Rua Mathilde Kanitz Kumm, S/N	260,00	51.297,71	197,30
103	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 492	309,53	61.069,93	197,30
104	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 492	110,46	21.793,64	197,30
105	Rua Mathilde Kanitz Kumm, N.º 499	357,87	70.607,36	197,30
RUA GUILHERME ANDREA REBELATTO				
106	Rua Leopoldo Jost, N.º 475, esq. Com a rua Guilherme Andrea Rebelatto	200,00	43.405,76	217,03
107	Rua Leopoldo Jost, N.º 501, esq. Com a rua Guilherme Andrea Rebelatto	200,00	43.405,76	217,03
108	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 124	250,00	43.324,73	173,30
109	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	250,00	49.324,73	197,30
110	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	250,00	49.324,73	197,30
111	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	250,00	49.324,73	197,30
112	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 144	250,00	44.392,26	177,57
113	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 145	250,00	49.324,73	197,30
114	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 154	250,00	49.324,73	197,30
115	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 155	250,00	49.324,73	197,30

116	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	250,00	49.324,73	197,30
117	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	250,00	49.324,73	197,30
118	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 174	250,00	49.324,73	197,30
119	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	250,00	49.324,73	197,30
120	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 184	250,00	49.324,73	197,30
121	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, N.º 185	250,00	49.324,73	197,30
122	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	250,00	49.324,73	197,30
123	Rua Guilherme Andrea Rebelatto, s/n	369,75	72.951,27	197,30
RUA EVA DOS SANTOS DEPELLEGRINS				
124	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Eva dos Santos Depellegrins	200,00	43.405,76	217,03
125	Rua Leopoldo Jost, s/n, esq. Com a Rua Eva dos Santos Depellegrins	200,00	43.405,76	217,03
126	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 120	250,00	49.324,73	197,30
127	Rua Eva dos Santos Depellegrins, s/n	250,00	49.324,73	197,30
128	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 130	250,00	49.324,73	197,30
129	Rua Eva dos Santos Depellegrins, s/n	250,00	49.324,73	197,30
130	Rua Eva dos Santos Depellegrins, s/n	250,00	49.324,73	197,30
131	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 141	250,00	49.324,73	197,30
132	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 150	250,00	49.324,73	197,30
133	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 151	250,00	49.324,73	197,30
134	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 160	250,00	49.324,73	197,30
135	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 161	250,00	49.324,73	197,30
136	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 170	250,00	49.324,73	197,30
137	Rua Eva dos Santos Depellegrins, s/n	250,00	49.324,73	197,30
138	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 180	250,00	49.324,73	197,30
139	Rua Eva dos Santos Depellegrins, N.º 181	250,00	39.459,78	157,84

Ibirubá-RS, 25 de maio de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EB1375E3

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 2º BIMESTRE 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março a Abril/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	7.885.000,00	7.885.000,00	886.286,67	11,24	2.159.072,92	27,38	5.725.927,08
RECEITAS CORRENTES	7.885.000,00	7.885.000,00	886.286,67	11,24	2.159.072,92	27,38	5.725.927,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.920.000,00	1.920.000,00	262.466,44	13,67	395.619,65	20,61	1.524.380,35
Contribuições Sociais	1.920.000,00	1.920.000,00	262.466,44	13,67	395.619,65	20,61	1.524.380,35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.765.000,00	5.765.000,00	623.820,23	10,82	1.763.453,27	30,59	4.001.546,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.765.000,00	5.765.000,00	623.820,23	10,82	1.763.453,27	30,59	4.001.546,73
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituções Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)

			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituções Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Tributos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.515.000,00	5.515.000,00	763.756,67	13,85	1.135.866,73	20,60	4.379.133,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.400.000,00	13.400.000,00	1.650.043,34	12,31	3.294.939,65	24,59	10.105.060,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.400.000,00	13.400.000,00	1.650.043,34	12,31	3.294.939,65	24,59	10.105.060,35
DÉFICIT (VI)	_	_	_	_	0,00	_	_
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.400.000,00	13.400.000,00	1.650.043,34	12,31	3.294.939,65	24,59	10.105.060,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	_	_	0,00	_	_
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	_	_	_	_	_
Superávit Financeiro	_	0,00	_	_	0,00	_	_
Reabertura de Créditos Adicionais	_	0,00	_	_	0,00	_	_

Despesas	Dotação Inicial(d)	Dotação Atualizada(e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	4.340.000,00	4.340.000,00	527.659,60	1.015.362,76	3.324.637,24	515.942,10	987.833,76	3.352.166,24	976.293,90
DESPESAS CORRENTES	4.295.000,00	4.295.000,00	527.659,60	1.008.901,76	3.286.098,24	509.481,10	981.372,76	3.313.627,24	969.832,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.722.000,00	3.722.000,00	482.996,48	927.935,34	2.794.064,66	482.996,48	927.935,34	2.794.064,66	927.308,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.000,00	573.000,00	44.663,12	80.966,42	492.033,58	26.484,62	53.437,42	519.562,58	42.524,06
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	0,00	6.461,00	38.539,00	6.461,00	6.461,00	38.539,00	6.461,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	6.461,00	38.539,00	6.461,00	6.461,00	38.539,00	6.461,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.000,00	13.000,00	1.148,48	2.237,08	10.762,92	1.148,48	2.237,08	10.762,92	1.662,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.353.000,00	4.353.000,00	528.808,08	1.017.599,84	3.335.400,16	517.090,58	990.070,84	3.362.929,16	977.956,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.353.000,00	4.353.000,00	528.808,08	1.017.599,84	3.335.400,16	517.090,58	990.070,84	3.362.929,16	977.956,74
SUPERAVIT (XIII)	_	_	_	2.304.868,81	_	_	2.304.868,81	_	2.304.868,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.353.000,00	4.353.000,00	528.808,08	1.017.599,84	_	517.090,58	3.294.939,65	_	977.956,74
RESERVA DO RPPS	9.047.000,00	9.047.000,00	_	_	9.047.000,00	_	_	9.047.000,00	_

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.515.000,00	5.515.000,00	763.756,67	13,85	1.135.866,73	20,60	4.379.133,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.515.000,00	5.515.000,00	763.756,67	13,85	1.135.866,73	20,60	4.379.133,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.515.000,00	5.515.000,00	763.756,67	13,85	1.135.866,73	20,60	4.379.133,27
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.515.000,00	5.515.000,00	763.756,67	13,85	1.135.866,73	20,60	4.379.133,27

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial(d)	Dotação Atualizada(e)	Despesas Empenhadas		Saldo(g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	1.148,48	2.237,08	10.762,92	1.148,48	2.237,08	10.762,92	1.662,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00	13.000,00	1.148,48	2.237,08	10.762,92	1.148,48	2.237,08	10.762,92	1.662,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.000,00	13.000,00	1.148,48	2.237,08	10.762,92	1.148,48	2.237,08	10.762,92	1.662,84

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Centr. Sist.cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em ContabilidadeRCRS 51.026

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:7994EC59

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	13.387.000,00	13.387.000,00	527.659,60	1.015.362,76	99,78	12.371.637,24	515.942,10	987.833,76	99,77	12.399.166,24
Previdência Social	3.940.000,00	3.940.000,00	511.159,17	982.413,37	96,54	2.957.586,63	499.441,67	954.884,37	96,45	2.985.115,63
Administração Geral	428.000,00	428.000,00	42.429,49	82.267,87	8,08	345.732,13	30.711,99	54.738,87	5,53	373.261,13
Previdência Básica	12.000,00	12.000,00	1.034,32	2.014,72	0,20	9.985,28	1.034,32	2.014,72	0,20	9.985,28
Previdência do Regime Estatutário	3.500.000,00	3.500.000,00	467.695,36	898.130,78	88,26	2.601.869,22	467.695,36	898.130,78	90,71	2.601.869,22
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	16.500,43	32.949,39	3,24	367.050,61	16.500,43	32.949,39	3,33	367.050,61
Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	16.500,43	32.949,39	3,24	167.050,61	16.500,43	32.949,39	3,33	167.050,61
Reserva de Contingência	9.047.000,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00
Reserva do RPPS	9.047.000,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.000,00	13.000,00	1.148,48	2.237,08	0,22	10.762,92	1.148,48	2.237,08	0,23	10.762,92
Previdência Social	13.000,00	13.000,00	1.148,48	2.237,08	0,22	10.762,92	1.148,48	2.237,08	0,23	10.762,92
Previdência Básica	13.000,00	13.000,00	1.148,48	2.237,08	0,22	10.762,92	1.148,48	2.237,08	0,23	10.762,92
TOTAL (III) = (I + II)	13.400.000,00	13.400.000,00	528.808,08	1.017.599,84	100,00	12.382.400,16	517.090,58	990.070,84	100,00	12.409.929,16
FONTE:										

IBIRUBÁ - RS, 18 de maio de 2017

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Centr. Sist.cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRCRS 51.026

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:167D1B29

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2017

INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2017

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	13.400.000,00
Previsão Inicial	13.400.000,00
Previsão Atualizada	13.400.000,00
Receitas Realizadas	3.294.939,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	13.400.000,00
Dotação Inicial	13.400.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	13.400.000,00
Despesas Empenhadas	1.017.599,84
Despesas Liquidadas	990.070,84
Despesas Pagas	977.956,74
Superávit Orçamentário	2.304.868,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.017.599,84
Despesas Liquidadas	990.070,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.997.589,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	2.302.631,73
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.294.939,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	992.307,92
Resultado Previdenciário (IV - V)	2.302.631,73

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	64.507,04	0,00
Resultado Primário	0,00	1.169.002,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.517,81	0,00	19.517,81	0,00
Poder Executivo	19.517,81	0,00	19.517,81	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.517,81	0,00	19.517,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	0,00	60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Rec. do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.461,00	38.539,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	5.920.037,09	8.936.663,32	10.796.653,43	16.559.291,93
Receitas Previdenciárias (IV)	8.832.260,41	15.140.542,22	28.322.258,38	50.158.887,04
Despesas Previdenciárias (V)	2.912.223,32	6.203.878,90	17.525.604,95	33.599.595,11
Resultado Previdenciário (IV - V)	5.920.037,09	8.936.663,32	10.796.653,43	16.559.291,93

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00 %	%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	
FONTE: IMPASICONTABILIDADE			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2017, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de maio de 2017, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui			

IBIRUBÁ - RS, 18 de maio de 2017

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Centr. Sist. Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRCRS 51.026

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:BF1129C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.713, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 8713....., DE 20 FEVEREIRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 708.684,69 (setecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.571 de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 708.684,69 (setecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2201 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA – SEMFA		
3.1.9.0.16. – 0001 – outras desp. variáveis – pessoal civil	R$	1.683,74
3.3.9.0.39. – 0001 – outros serv. de terceiros pessoal juridica.....	R$	20.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2061 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
4.4.9.0.51. – 0001 – obras e instalações.....	R$	50.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2399 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA		
3.3.9.0.39. – 0001 – Outros Serviços De Terceiros Pessoal Jurídica.....	R$	2.980,00
07.03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
2029 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA		
3.3.9.0.39. – 0001 – Outros Serviços De Terceiros Pessoal Jurídica.....	R$	200.000,00
4.4.9.0.52. – 0001 – Equipamentos E Material Permanente.....	R$	200.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2095 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO (CME)		
3.1.9.0.13. – 0020 – Obrigações Patronais.....	R$	3.000,00
3.3.9.0.39. – 0020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURI.	R$	11.500,00
10.02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2293 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO B. ED.		
3.1.9.0.11. – 0031 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R$	24.228,46
3.1.9.0.13. – 0031 – Obrigações Patronais.....	R$	2.500,00
3.3.9.0.46. – 0031 – Auxílio-Alimentação.....	R$	3.635,41
2502 MERENDA ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.30. – 1130 – Material de Consumo	R$	9.200,00
2495 – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.9.0.93. – 0020 – Indenizações e restituições.....	R$	14.315,00
10.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO 2312 – MANUTENÇÃO DIRETOR ADMINIST.FINANCEIRO – ED. FUND.		
3.1.9.0.94. – 0031 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	55.000,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

12.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2162 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL		
3.3.9.0.93. – 0001 – Indenizações e Restituições.....	R$	46.905,00
2163 – FOLHA DE PGTO E ENCARGOS SECRET. DE DESENV. SOCIAL		
3.1.9.0.94. – 0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	8.000,00
12.04 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP		
3.3.9.0.30. – 2304 – Material de Consumo.....	R$	10.000,00
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TEC.		
13.03–DIRETORIA DESENV. TECNOLÓGICO EMPRESARIAL		
2329 – DISTRITOS INDUSTRIAIS – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO		
3.3.9.0.39. – 2230 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....	R$	1.000,00
15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 – FOLHA DE PAGTO E ENC. DA SEC. SEG. E DEF COMUNITÁRIA		
3.1.9.0.96. – 0001 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitada.....	R$	27.787,08
15.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
3.3.9.0.36. – 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R$	5.200,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
2550 – POLÍT. COMBATE A HOMOF.PROM. INSERCÃO SOCIAL LGBT		
3.3.9.0.39. – 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	11.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	708.684,69

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, no valor de R$: 708.684,69 (setecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.9.0.39. – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JUR.....	R$	20.000,00
2201 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA – SEMFA		
3.1.9.0.11. – 0001 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL....	R$	1.683,74
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONTRATOS		
1039 – EXEC. OBRAS/SERV. NO MUNICÍPI, NO ÂMBITO PRÓ-MORADIA		
4.4.9.0.51. – 0001 – Obras e Instalações.....	R$	50.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2399 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA		
3.3.9.0.30. – 0001 – Material de Consumo.....	R$	980,00
4.4.9.0.52. – 0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
07.03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
2029 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA		
3.3.9.0.30. – 0001 – Material de Consumo.....	R$	400.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2295 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (CME)		
3.1.9.0.11. – 0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.000,00
3.3.9.0.92. – 0020 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	500,00
10.02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2293 – MANUT. DIRET. DA GESTÃO DA EDUC. BÁSICA EDUC. FUND		
3.3.9.0.30. – 0020 – Material De Consumo.....	R$	3.000,00
3.3.9.0.39. – 0020 – Outros Serviços De Terceiros Pessoal Jur.....	R$	3.000,00
1195 – OBRAS – ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.51. – 1130 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	2.200,00
1198 – PROJETO UNIFORMES ESCOLARES		
3.3.9.0.30. – 1130 – Material De Consumo.....	R$	2.000,00
2297 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUND.		
3.1.9.0.11. – 0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	2.500,00
3.3.9.0.39. – 0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	2.000,00
4.4.9.0.52. – 0020 – Equipamentos E Material Permanente.....	R$	3.000,00
1193 – OBRAS – ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL		
4.4.9.0.51. – 1130 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R$	2.000,00
2294 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.9.0.11. – 0031 – Vencimentos E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R$	27.863,87
4.4.9.0.52. – 0020 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
2495 – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.5.0.43. – 0020 – Subvenções Sociais.....	R$	14.315,00
10.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
2312 – MANUTENÇÃO DIRETOR ADMINIST. FINANCEIRO- ED. FUND.		
3.1.9.0.11. – 0031 – Vencimentos E Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R$	55.000,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2162 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.9.0.39. – 0001 – Outros Serviços De Terc.Pessoal Jurid.....	R$	46.905,00
2163 – FOLHA DE PGTO E ENC. SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL		
3.1.9.0.11. – 0001 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C.	R$	8.000,00
12.04 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP		
3.3.9.0.39. – 0001 – Outros Serviços de Tercerios Pessoa Juridica.....	R$	10.000,00
13.04 – DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TECN. EMPRESARIAL		
2329 – DISTRITOS INDUSTRIAIS – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO		
3.3.9.0.35. – 2230 – Serviços De Consultoria	R$	1.000,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGUR.E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 – FOLHA DE PAGTO E ENCARG.DA SEC. SEG. E DEF. COMUNIT.		
3.1.9.0.11. – 0001 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Cívil.....	R$	27.787,08

15.07 – DIRETORIA DE SERVIÇOS		
2286 – MANUT. DOS SERVIÇOS CARTORIAIS DE TRANSITO		
3.3.9.0.39. – 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	5.200,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
2557 – OTIMIZ.E AMPLIAR AÇÕES DESENV. DE CONVIVEN. DO IDOSO		
3.3.9.0.30. – 0001 – Material De Consumo.....	R$	3.000,00
2554 – OTIMIZAR AMPLIAR AÇÕES DESENVOLV. CONVIV. DEFIC.		
3.3.9.0.30. – 0001 – Material De Consumo.....		2.000,00
2055 – CONSEL.MUN. DE PROMOÇÃO DA IGUALD. RACIAL– CMPIR		
3.3.9.0.39. – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID...	R$	2.000,00
2258 – POLÍT. DE COMBATE AO RACISMO PROMOÇÃO IGUALD. R.		
3.3.9.0.30. – 0001 – Material De Consumo.....	R$	2.000,00
2550 – POLÍT. COMBATE A HOMOF. PROMOÇÃO INSERÇÃO S.- LGBT 3.3.9.0.30. – 0001 – Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.9.0.30. – 0001 – Material de Consumo.....		1.750,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	708.684,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Fevereiro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:6FD63EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA DO SRP PE 03/2017 - FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017- FMS contratação de empresa para **aquisição futura de MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR, conforme pedido do Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses**, destacando a empresa vencedora conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações - Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA- ME – CNPJ: 13.765.686/0001-53 Lote/Descrição	Preço Unitário
06 - ÁGUA DESTILADA, BOMBONA DE 5 LITROS. RÓTULO COM PROCEDÊNCIA E Nº REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:18 MESES	R$ 13,05
16 - ÁLCOOL ETÍLICO 70º, ANTISSÉPTICO, 1LITRO. RÓTULO COM PROCEDÊNCIA E Nº REGISTRO NA ANVISA. VAL.MÍN.NA ENTREGA: 24 MESES	R$ 7,30
38 - CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES; 13 LITROS	R$ 3,99
39 - CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA 35CM X 35CM EM TNT	R$ 9,75
81 - EMBALAGEM P/MÁQUINA SELADORA 15CM (PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME), LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSO.15CMX100M	R$ 76,34
82 - EMBALAGEM P/MÁQUINA SELADORA 20CM (PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME), LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSO.20CMX100M	R$ 99,35
83 - EMBALAGEM P/MÁQUINA SELADORA 30CMX100M (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSO.	R$ 155,29
125 - GORRO CIRÚRGICO, GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, TIPO TOUCA DE BANHO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	R$ 15,72
ANDERSON DE LIMA VERLINDO - ME – CNPJ: 06.745.630/0001-71 Lote/Descrição	Preço Unitário
40 - CÂNULA DE GUEDEL Nº0 - ESTÉRIL	R$ 3,22
41 - CÂNULA DE GUEDEL Nº00 - ESTÉRIL	R$ 3,22
42 - CÂNULA DE GUEDEL Nº000 - ESTÉRIL	R$ 3,22
43 - CÂNULA DE GUEDEL Nº1 - ESTÉRIL	R$ 3,22
44 - CÂNULA DE GUEDEL Nº2 - ESTÉRIL	R$ 3,22
45 - CÂNULA DE GUEDEL Nº3 - ESTÉRIL	R$ 3,22
46 - CÂNULA DE GUEDEL Nº4 - ESTÉRIL	R$ 3,22
47 - CÂNULA DE GUEDEL Nº5 - ESTÉRIL	R$ 3,22
155 - MÁSCARA O2, COM CONCENTRAÇÃO ELEVADA,100%, COM RESERVATÓRIO TIPO HUDSON (ADULTO)	R$ 38,00
156 - MÁSCARA O2, COM CONCENTRAÇÃO ELEVADA,100%, COM RESERVATÓRIO TIPO HUDSON (PEDIÁTRICA)	R$ 31,00
205 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5, SEM BALONETE,VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 4,69
206 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 5,43
207 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 5,43
208 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 5,43
209 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 5,43
210 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 6,79
211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5, COM BALONETE,VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 6,59
212 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 6,59
213 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 4,99
214 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 4,89
215 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 4,89

216 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 4,89
217 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 4,89
218 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0, COM BALONETE, VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/ CONEXÃO LUER, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 7,00
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA-ME – CNPJ: 21.112.395/0001-94 Lote/Descrição	Preço Unitário
01-ABAIXADORES DE LÍNGUA EM MADEIRA, COM 100 UNIDADES	R$ 3,40
02-ÁCIDO ACÉTICO 3%, EMBALAGEM 500ML. RÓTULO COM PROCEDÊNCIA E Nº REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6MESES	R$ 24,00
08 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CÂNULA JAPONESA, TRIFACETADA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 36MESES, CAIXA C/100 UNIDADES	R$ 35,10
09 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 13X4.5 BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL (COR) DO TAMANHO, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES; CAIXA C/ 100	R$ 8,90
10 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL (COR) DO TAMANHO, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES; CAIXA C/ 100	R$ 8,90
11 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X7, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL (COR) DO TAMANHO, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES; CAIXA C/ 100	R$ 9,50
12 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL (COR) DO TAMANHO, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES; CAIXA C/ 100	R$ 8,90
13 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 30X7, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL (COR) DO TAMANHO, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES; CAIXA C/ 100	R$ 8,90
14 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL (COR) DO TAMANHO, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES; CAIXA C/ 100	R$ 9,50
19 - ALGODÃO LAMINADO 10CM X 1M	R$ 0,70
20 - ALGODÃO LAMINADO 15CM X 1M	R$ 1,05
21 - ALGODÃO LAMINADO 20CM X1M	R$ 1,40
22 - ALMOTOLIA, 250 ML, PLÁSTICO, ÂMBAR	R$ 3,10
23 - ALMOTOLIA, 250 ML, PLÁSTICO, TRANSPARENTE	R$ 3,10
25 - APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA; DUAS LAMINAS; FITA LUBRIFICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, BOA QUALIDADE	R$ 0,70
37 - BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA, COM FORMATO CIRCULAR, PARA USO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO, DIÂMETRO APROXIMADO: 2CM, ROLO COM 500 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES.	R$ 15,90
48 - CATETER INTRAVENOSO DE TEFLON (ABOCATH) 14, ESTÉRIL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 2,00
49 - CATETER INTRAVENOSO DE TEFLON (ABOCATH) 16, ESTÉRIL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 1,89
54 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO; TIPO ÓCULOS; ADULTO, Nº12, ESTÉRIL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 1,50
55 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO; TIPO ÓCULOS; INFANTIL, ESTÉRIL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 1,72
56 - CATETER NASAL, P/OXIGENIO Nº04, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,60
57 - CATETER NASAL, P/OXIGENIO Nº06, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,75
58 - CATETER NASAL, P/ OXIGÊNIO Nº08, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,77
59 - CATETER NASAL, P/OXIGENIO Nº10, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,80
60 - CATETER NASAL, P/OXIGENIO Nº12, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,99
63 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO; 2000ML (UROKIT)	R$ 5,00
69 - DÂNULA/ TORNEIRINHA 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 1,00
72 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº19, AGULHA EM INOX C/PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA C/ TAMPA, CONECTOR LUER-LOCK, TAMPA ROSQUEÁVEL, ASA DE FIXAÇÃO COLORIDA(PADRÃO UNIVERSAL), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 0,25
73 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº21, AGULHA EM INOX C/PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA C/TAMPA, CONECTOR LUER-LOCK, TAMPA ROSQUEÁVEL, ASA DE FIXAÇÃO COLORIDA (PADRÃO UNIVERSAL), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 0,29
74 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº23, AGULHA EM INOX C/PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA C/TAMPA, CONECTOR LUER-LOCK, TAMPA ROSQUEÁVEL, ASA DE FIXAÇÃO COLORIDA(PADRÃO UNIVERSAL), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 0,25
75 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº25, AGULHA EM INOX C/PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA C/TAMPA, CONECTOR LUER-LOCK, TAMPA ROSQUEÁVEL, ASA DE FIXAÇÃO COLORIDA(PADRÃO UNIVERSAL), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 0,25
76 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº27, AGULHA EM INOX C/PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, RIGIDAMENTE POLIDA, CÂNULA DA AGULHA C/TAMPA, CONECTOR LUER-LOCK, TAMPA ROSQUEÁVEL, ASA DE FIXAÇÃO COLORIDA(PADRÃO UNIVERSAL), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 0,27
77 - DRENO DE PEN ROSE N°1, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 24MESES	R$ 1,20
85 - EQUIPO MICROGOTAS, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, PRODUTO DESCARTÁVEL, COM CÂMARA FLEXÍVEL E CÂMARA DE GOTEJAMENTO. PONTA PERFURANTE, QUE PERMITE CONEXÃO SEGURA AOS FRASCOS E BOLSAS DE SOLUÇÃO. POSSUI PINÇA TIPO ROLETE, QUE MANTÉM GOTEJAMENTO NECESSÁRIO DO SORO, ALÉM DE TUBOS FLEXÍVEIS, T	R$ 2,05
86 - EQUIPO MÚLTIPLA INFUSÃO, DUAS VIAS, COMPOSTO DE DUAS EXTREMIDADES PROXIMAIS, COM CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA, 02 EXTENSÕES EM PVC, DOTADAS DE CLAMP E CONEXÃO LUER-DISTAL P/DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 1,36
88 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE, PARA CONEXÃO SEGURA AOS FRASCOS DE ALIMENTAÇÃO. TUBOS FLEXÍVEIS, TRANSPARENTES, ÍNTEGROS E DEVIDAMENTE ACABADOS. VAL. MÍN.NA ENTREGA:36 MESES	R$ 1,21
89 - ESCOVA ENDOCERVICAL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/100 UNIDADES	R$ 23,00
92 - ESPÁTULA DE AYRE, DESCARTÁVEL, COM 100 UN	R$ 4,42
98 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (MONO FILAMENTO), COM 45 CM, Nº2-0, AGULHA 3,0CM, UNIDADES VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 1,94
99 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (MONO FILAMENTO), COM 45 CM, Nº3-0, AGULHA 3,0CM, UNIDADES VAL. MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 1,94
100 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (MONO FILAMENTO), COM 45 CM, Nº4-0, AGULHA3,0CM , UNIDADES VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 1,94
105 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, 12,5MMX10M, HIPOALERGÊNICA, FITA DE TECIDO NÃO TECIDO, À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM ADESIVO ACRÍLICO, COM OU SEM CAPA PROTETORA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:18 MESES	R$ 1,45
106 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, 25MMX10M, HIPOALERGÊNICA, FITA DE TECIDO NÃO TECIDO, À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM ADESIVO ACRÍLICO, COM OU SEM CAPA PROTETORA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:18 MESES	R$ 2,22
107 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, 50MMX10M, HIPOALERGÊNICA, FITA DE TECIDO NÃO TECIDO, À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM ADESIVO ACRÍLICO, COM OU SEM CAPA PROTETORA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:18 MESES	R$ 3,75
108 - FITA CREPE, ADESIVA, HOSPITALAR, PARA USOS DIVERSOS, 16MMX50M,VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:18 MESES	R$ 2,77
109 - FITA PARA AUTOCLAVE, UTILIZADA NA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, COM LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL, NA COR BRANCA, QUE SOB A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO, MUDAM DE COR, TORNANDO-SE PRETAS. DIMENSÕES: 19MMX3	R$ 3,45
110 - FIXADOR CITOLÓGICO; 100ML; SPRAY; VAL. 24MESES NA ENTREGA	R$ 7,00
128 - INDICADOR QUÍMICO CLASE 4 - QUE CONSISTE DE UMA TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR COM RESULTADOS VISÍVEIS A MUDANÇAS DE COR. PACOTE COM 240/480 UNIDADES. COMPATÍVEL COM ATTEST.3M	R$ 150,00
130 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº11	R$ 1,00
131 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº12	R$ 1,00
132 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15	R$ 1,00
133 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, BEIRADAS NÃO LAPIDADAS, 25,4X76,2MM, ESPESSURA:1MM, CAIXA C/50 UNIDADES	R$ 5,00
134 - LANCETA PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR COM AGULHA SILICONIZADA, ENTRE 23 A 28G, PONTA TRIFACETADA, DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, RETRÁTIL, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA E DESCARTÁVEL. NÃO NECESSITA DE CANETA	R$ 0,25

LANCETADORA PARA USO E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABAL	
137 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TAMANHO: 7,0; ESTÉRIL; TALCADA; VAL. MÍN. ENTREGA: 30MESES.	R$ 1,43
138 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TAMANHO: 7,5; ESTÉRIL; TALCADA; VAL. MÍN. ENTREGA: 30MESES	R$ 1,43
139 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TAMANHO: 8,0; ESTÉRIL; TALCADA; VAL. MÍN. ENTREGA: 30MESES.	R$ 1,43
140 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TAMANHO: 8,5; ESTÉRIL; TALCADA; VAL. MÍN. ENTREGA: 30MESES.	R$ 1,43
141 - LUVA DE TOQUE, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADES; PACOTE COM 100; VAL. MÍN. ENTREGA: 24 MESES	R$ 12,70
142 - LUVA NITRÍLICA TAMANHO G; NÃO TALCADA; LIVRE DE LÁTEX E PROTEÍNA; CAIXA COM 100	R$ 23,33
143 - LUVA NITRÍLICA TAMANHO M; NÃO TALCADA; LIVRE DE LÁTEX E PROTEÍNA; CAIXA COM 100	R$ 23,33
144 - LUVA NITRÍLICA TAMANHO P; NÃO TALCADA; LIVRE DE LÁTEX E PROTEÍNA; CAIXA COM 100	R$ 23,33
149 - LUVAS ANTIALÉRGICAS, DE VINIL, LIVRES DE LÁTEX, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS DE PRECISÃO, TAMANHO P E M, FORMATO ANATÔMICO TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, COM PUNHO MÉDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	R$ 20,00
163 - SACO PLASTICO AUTOCLAVÁVEL PARA DESCONTAMINAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO - 20 LITROS	R$ 5,00
165 - SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5 P/INSULINA,100 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 30 MESES.'	R$ 0,19
166 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, S/AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO PARA AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA D BORRACHA SLICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 36 MESES	R$ 0,24
168 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, S/AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO PARA AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA D BORRACHA SLICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 36 MESES	R$ 0,77
182 - SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA Nº12, SILICONIZADA, ESTERIL.VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 1,00
183 - SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA Nº16, SILICONIZADA, ESTERIL.VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 1,00
184 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ADULTO, Nº10- 105CM, VAL.MIN.ENTREGA:30 MESES	R$ 13,00
185 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ADULTO, Nº12 ,VAL.MIN.ENTREGA:30 MESES	R$ 13,00
186 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PEDIÁTRICO, Nº08- 60CM, VAL.MIN.ENTREGA:30 MESES	R$ 13,00
187 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº14, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,99
188 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº16, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,94
189 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº6, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,68
190 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº8, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,70
191 - SONDA URETRAL, Nº10, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,68
193 - SONDA VESICAL FOLLEY Nº12, 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 4,35
194 - SONDA VESICAL FOLLEY Nº14, 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 4,35
195 - SONDA VESICAL FOLLEY Nº16, 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 4,35
196 - SONDA VESICAL FOLLEY Nº18, 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 4,35
197 - SONDA VESICAL FOLLEY Nº20, 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 4,35
198 - SONDA VESICAL FOLLEY Nº22, 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 4,35
199 - SONDA VESICAL FOLLEY Nº24, 2 VIAS, SILICONIZADA, ESTÉRIL, VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES	R$ 5,00
200 - TERMÔMETRO CLÍNICO, PORTÁTIL, COM LEITURA EM ESCALA CELSIUS, APRESENTADO NO FORMATO CANETA, COM SENSOR NA PONTA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	R$ 6,83
201 - TESTE PARA DETECÇÃO DE BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMA-TOGRÁFICO, FÁCIL DE USAR, PROCEDIMENTO EM UMA ETAPA, AMOSTRAS EM SORO E URINA, ARMAZENAGEM EM TEMPERATURA AMBIENTE, RESULTADO ENTRE 2 A 5 MINUTOS. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL, QUALITATIVO, DESENVOLVIDO PARA DETECÇÃO DA GONADO	R$ 0,74
203 - TUBO DE SILICONE 204 P/O2, PARA USO EM CILINDRO	R$ 8,43
F.L.V DA SILVA – CNPJ: 03.823.926/0001-75 Lote/Descrição	Preço Unitário
15 - AGULHA P/ BIÓPSIA DE TECIDO MOLE/ MAMA, COMPATÍVEL C/ PISTOLA/ INSTRUMENTO DE BIÓPSIA PRÓ MAG ULTRA, COM DUPLO DISPARADOR. AGULHA DE CORTE AUTOMÁTICO, CALIBRE 14 GAUGI, POR 12 CM DE COMPRIMENTO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:36 MESES	R$ 169,48
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME – CNPJ: 08.158.687/0001-08 Lote/Descrição	Preço Unitário
18 - ALGODÃO HIDRÓFILO, 500GRAMAS, ROLO	R$ 10,20
26 - ATADURA CREPE 05CM/06CMX1,2M,13 FIOS, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, PRODUZIDA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E/OU OUTRAS APLICAÇÕES QUE REQUEIRAM TERAPIA COMPRESSIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOTADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ESTERILIZÁVEL A ÓXIDO DE ETILENO, RADIAÇÃO OU VAPOR,	R$ 3,97
27 - ATADURA CREPE 10 CMX1,2M,13 FIOS, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, PRODUZIDA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E/OU OUTRAS APLICAÇÕES QUE REQUEIRAM TERAPIA COMPRESSIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOTADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ESTERILIZÁVEL A ÓXIDO DE ETILENO, RADIAÇÃO OU VAPOR, PACO	R$ 6,21
28 - ATADURA CREPE 15 CMX1,2M,13 FIOS, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, PRODUZIDA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E/OU OUTRAS APLICAÇÕES QUE REQUEIRAM TERAPIA COMPRESSIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOTADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, PACOTES C/12 UNIDADES	R$ 9,88
30 - ATADURA ELÁSTICA 05 CM, 13 FIOS, ACABAMENTO NAS LATERAIS, EVITANDO O DESFIAMENTO DO TECIDO, PRODUZIDA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, APRESENTA GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. COMPOSIÇÃO: 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, PACOTE COM 12	R$ 6,58
31 - ATADURA ELÁSTICA 10 CM, 13 FIOS, ACABAMENTO NAS LATERAIS, EVITANDO O DESFIAMENTO DO TECIDO, PRODUZIDA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, APRESENTA GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. COMPOSIÇÃO: 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, PACOTE COM 12	R$ 12,62
32 - ATADURA ELÁSTICA 15 CM, 13 FIOS, ACABAMENTO NAS LATERAIS, EVITANDO O DESFIAMENTO DO TECIDO, PRODUZIDA PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, APRESENTA GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. COMPOSIÇÃO: 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, PACOTE COM 12	R$ 18,92
33 - ATADURA GESSADA, 10CMX4M, CAIXA COM 20 UNIDADES	R$ 2,13
34 - ATADURA GESSADA, 15CMX4M, CAIXA COM 20 UNIDADES	R$ 2,86
36 - ATADURA GESSADA, 8CMX4M, CAIXA COM 20 UNIDADES	R$ 1,40
78 - DRENO DE PEN ROSE N°2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 24 MESES	R$ 1,42
91 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO, 5CMX4,5METROS, SEM CAPA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:18 MESES	R$ 3,85
95 - FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA ½ - 3CM A 4CM CILÍNDRICA	R$ 4,84
96 - FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA ½ - 2CM A 3CM CILÍNDRICA	R$ 4,84
97 - FIO CIRÚRGICO CAT GUT SIMPLES 3.0, AGULHA 2,5	R$ 4,84
101 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (MONO FILAMENTO), COM 45 CM, Nº5-0, AGULHA 3,0CM, UNIDADES VAL. MIN. ENTREGA:48 MESES	R$ 2,36
102 - FIO CIRÚRGICO EM NYLON (MONO FILAMENTO), COM 45 CM, Nº6-0, AGULHA 3,0CM, UNIDADES VAL. MIN. ENTREGA:48 MESES	R$ 2,97
103 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL, POLIGLACTINA 910 4-0, COM AGULHA ½ - 2CM CILÍNDRICA	R$ 8,64
204 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,0, SEM BALONETE,VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC, C/CONEXÃO LUER,VAL.MIN.ENTREGA:48 MESES.	R$ 5,56
PSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 15.038.394/0001-44 Lote/Descrição	Preço Unitário

50 - CATETER INTRAVENOSO DE TEFLON (ABOCATH) 18, ESTÉRIL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 1,60
51 - CATETER INTRAVENOSO DE TEFLON (ABOCATH) 20, ESTÉRIL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 1,29
52 - CATETER INTRAVENOSO DE TEFLON (ABOCATH) 22, ESTÉRIL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 1,29
53 - CATETER INTRAVENOSO DE TEFLON (ABOCATH) 24, ESTÉRIL, VAL.MÍN.ENTREGA:48MESES	R$ 1,29
90 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO, 10CMX4,5METROS, SEM CAPA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:18 MESES	R$ 5,94
126 - HASTE FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, INQUEBRÁVEIS, C/75 UNIDADES (COTONETE),FABRICAÇÃO NACIONAL.	R$ 1,64
161 - PROTETOR SOLAR, LOÇÃO BLOQUEADORA SOLAR HIDRATANTE, 120 ML, FPS 50 UVA/UVB, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR POR, 3 HORAS, *NÃO OLEOSO*, LIVRE DE PABA, PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E	R$ 18,00
164 - SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA 13X3,8 P/INSULINA,100 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 30 MESES.	R$ 1,14
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA – CNPJ: 05.531.725/0001-20 Lote/Descrição	Preço Unitário
64 - COMPRESSA CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO - 8GRAMAS, 23X25CM, 4 CAMADAS, 100%ALGODÃO, PACOTES COM 50 UNIDADES, PESO DO PACOTE:400 GRAMAS, NÃO ESTÉRIL, RESULTANTE DO ENTRELAÇAMENTO DE 4 CAMADAS DE TECIDO, MASSA MÍNIMA GRAMAS, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO	R$ 29,20
122 - GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, C/5 UNIDADES, CINCO DOBRAS, OITO CAMADAS, TREZE FIOS, DIMENSÕES: 7,5X7,5CM FECHADA, 15CMX30CM ABERTA, PACOTE C/5UNIDADES, SEM AMIDO. VALIDADE NA ENTREGA: 6 MESES	R$ 0,30
145 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO G; EMBALAGENS C/100 UNIDADES	R$ 14,70
147 - LUVA PARA PROCEDIMENTO P, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO P; EMBALAGENS C/100 UNIDADES	R$ 14,00
148 - LUVA PARA PROCEDIMENTO PP, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGENS C/100 UNIDADES	R$ 14,00
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 17.472.278/0001-64 Lote/Descrição	Preço Unitário
84 - EQUIPO MACROGOTAS, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, PRODUTO DESCARTÁVEL, COM CÂMARA FLEXÍVEL E CÂMARA DE GOTEJAMENTO. PONTA PERFURANTE, QUE PERMITE CONEXÃO SEGURA AOS FRASCOS E BOLSAS DE SOLUÇÃO. POSSUI PINÇA TIPO ROLETE, QUE MANTÉM GOTEJAMENTO NECESSÁRIO DO SORO, ALÉM DE TUBOS FLEXÍVEIS, T	R$ 0,84
177 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%; 100 ML; SISTEMA FECHADO, BOLSA. VAL.MÍN.ENTREGA:18 MESES	R$ 1,55
178 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%; 1000 ML; SISTEMA FECHADO. BOLSA.VAL.MÍN.ENTREGA:18 MESES	R$ 3,71
179 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%; 250 ML; SISTEMA FECHADO.BOLSA.VAL.MÍN.ENTREGA:18 MESES	R$ 1,87
181 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%; 500 ML; SISTEMA FECHADO.BOLSA.VAL.MÍN.ENTREGA:18 MESES	R$ 2,45
192 - SONDA URETRAL, Nº12, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES	R$ 0,49
GPF DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 89.996.862/0001-20 Lote/Descrição	Preço Unitário
80 - ELETRODO P/MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, USO ÚNICO. ADULTO. COMPOSIÇÃO: DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO, COBERTO C/ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO E LAMINADO COM FITA DE POLIPROPILENO NA OUTRA FACE, GEL DE POLÍMERO SINTÉTICO HIDROFÍLICO, PINO METÁLICO DE AÇO E CONTRA PINO DE POLÍMERO E LINER DE POLIÉS	R$ 26,60
124 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASON 100G	R$ 1,54
158 - PASTA PARA EEG BRANCA 1KG - PASTA DE FIXAÇÃO PARA ELETROENCEFALOGRAFIA COMPATÍVEL C/ ELETROENCEFALOGRAMA BERGER. PESO LÍQ:1 KG. COMPOSIÇÃO: LANOLINA, ÁGUA DESTILADA, CLORETO DE SÓDIO, CERA AUTOEMULSIONANTE NÃO IÔNICA, POLIETILENOGLICOL, VASELINA, GLICERINA,	R$ 52,90
RIOPASA DISTRIB DE MEDIC LTDA – CNPJ: 02.298.254/0001-63 Lote/Descrição	Preço Unitário
70 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS - 1 LITRO. RÓTULO COM PROCEDÊNCIA E Nº REGISTRO NA ANVISA. VAL. MÍN. ENTREGA: 24MESES	R$ 52,00
71 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS - 5 LITROS. RÓTULO COM PROCEDÊNCIA E Nº REGISTRO NA ANVISA. VAL. MÍN. ENTREGA: 24MESES	R$ 250,00
118 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	R$ 0,85
154 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CAMADA TRIPLA, COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, BRANCA, NÃO ESTÉRIL, CAIXAS C/50 UNIDADES	R$ 6,40
167 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, S/AGULHA, BICO SEM ROSCA (SLIP) COM CORPO TRANSPARENTE E GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SLICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA	R$ 0,41
169 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, S/AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO PARA AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA D BORRACHA SLICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 36 MESES	R$ 0,13
170 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL,S/AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO PARA AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA D BORRACHA SLICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 36 MESES	R$ 0,14
171 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, S/AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO PARA AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA D BORRACHA SLICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 36 MESES	R$ 1,95
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	Preço Unitário
104 - FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 ODONTOLÓGICO AGULHADO, FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM SECÇÃO CIRCULAR COM 2,0 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL	R$ 2,06
172 - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6MM DE COMPRIMENTO (15/64¿) POR 0,25MM DE DIÂMETRO (31G). EMBALADA EM PACOTES COM 10 SERINGAS	R$ 0,60
173 - SERINGA DESCARTÁVEL, 01ML, PARA INSULINA, GRADUADA EM UNIDADES(ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIÂMETRO(30G 5/16"), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. PACOTES COM 10 UNIDADES.VAL.MÍN.ENTREGA:30 MESES	R$ 0,46
174 - SERINGA PARA USO ÚNICO, ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 13 MM DE COMPRIMENTO POR 0,33 DE DIÂMETRO (29G ½"), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, FIXO NO CORPO DA SERINGA. COM APENAS UM DEDO O	R$ 0,29
180 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%; 500 ML; SISTEMA ABERTO. FRASCO. VAL.MÍN.ENTREGA:18 MESES	R$ 2,00
220 - VASELINA SÓLIDA, 500 GRAMAS. RÓTULO COM PROCEDÊNCIA E Nº REGISTRO NA ANVISA. VAL.MIN.ENTREGA:30 MESES	R$ 18,90
ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA – CNPJ: 18.176.492/0001-36 Lote/Descrição	Preço Unitário
146 - LUVA PARA PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO M; EMBALAGENS C/100 UNIDADES	R$ 15,41
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.516.671/0001-53 Lote/Descrição	Preço Unitário
127 - INDICADOR BIOLÓGICO COM TEMPO DE RESPOSTA DE 48HS- INDICADO PARA CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURANDO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACO COMO PARA ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UM POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNI	R$ 580,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A –	Preço Unitário

CNPJ: 07.752.236/0001-23 Lote/Descrição	
121 - GAZE HIDRÓFILA, 500 GRAMAS, CINCO DOBRAS, OITO CAMADAS, TREZE FIOS, DIMENSÕES: 7,5X7,5CM FECHADA, 15CMX30CM ABERTA, PACOTE C/500 UNIDADES, SEM AMIDO, PESO MÍNIMO: 500GRAMAS	R$ 15,90
123 - GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, OITO CAMADAS, CINCO DOBRAS, CONFECCIONADA EM FIOS 100%ALGODÃO, 91CMX91M(MEDIDAS REAIS), SEM AMIDO, PESO MÍNIMO: 1,5 KG	R$ 49,00
PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 11.877.124/0001-76 Lote/Descrição	Preço Unitário
120 - GAZE HIDRÓFILA, 10X10CM, CINCO DOBRAS, OITO CAMADAS, TREZE FIOS, PACOTE C/500 UNIDADES, PESO MÍNIMO: 650 GRAMAS.	R$ 28,19
135 - LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PAPEL BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 25G/M²	R$ 8,84

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:09D21C26

